



- Ofício nº 4699/2022/PRESIDÊNCIA/MTPREV
- Resolução nº 36/2021 – Conselho de Previdência;
- Ata Reunião Ordinária e Extraordinária do Conselho de Previdência – exercício de 2021

OFÍCIO Nº 4699/2022/PRESIDÊNCIA/MTPREV

Cuiabá, 29 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

**Valter Albano**

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso  
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT

**Protocolo Control-P 540234/2021- TCE  
Contas Anuais de Governo do Estado de Mato Grosso/2021  
Ofício nº 82/2022/GC/VA**

Senhor Conselheiro,

Em atenção ao ofício nº 82/2022/GC/VA oriundo dessa Corte de Contas, servimos do presente para encaminhar as informações solicitadas referentes as Contas de Governo Estadual do exercício de 2021, no âmbito do Mato Grosso Previdência – MTPrev, a seguir expostas.

1. Documentos que comprovem as contribuições previdenciárias apuradas e devidas em cada mês pelo Poder Executivo Estadual e pelos Órgãos e Poderes Autônomos, independentemente da data em que foi realizado o pagamento, relativamente ao exercício de 2021.

**Resposta:** Os valores devidos a título de Contribuição Previdenciária dos servidores do Poder Executivo Estadual são extraídos do Sistema Estadual de Administração de Pessoas – SEAP, relatórios 1406 para contribuições dos servidores Ativos, 1416 para aposentados e pensionistas e o 1409 para rubricas de contribuição de militares.

À Contribuição Patronal é calculada pelo setor de arrecadação do MTPREV, com base na retenção dos segurados ativos e inativos constantes nos relatórios acima mencionados. A Contribuição Patronal é o dobro da contribuição dos segurados.

**Evidências:** anexo 1.

Quanto as informações das contribuições previdenciárias apuradas e devidas em cada Poder e Órgão Autônomo, estas, ainda não foram implementadas em virtude da fase de transição de adesão dos referidos a unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso.

2. Identificação das inadimplências existentes na data atual, relativamente às contribuições previdenciárias do Poder Executivo Estadual e pelos Órgãos e Poderes Autônomos, dos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, bem como o detalhamento dos dias e valores de contribuições previdenciárias pagas em atraso (planilha eletrônica).

**Resposta:** Atualmente não existe inadimplência de contribuições previdenciárias do Poder Executivo.

O saldo identificado de R\$ 639.905,12 relativo às contribuições previdenciárias dos anos de 2018, 2019 e 2020, era uma pendência contábil a qual foi regularizada segundo as orientações da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

**Evidência:** anexo 2.

3. Listagem dos parcelamentos existentes da data atual.

**Resposta:** Não existem parcelamentos.

4. Informações sobre a realização de censos previdenciários, recadastramentos e provas de vida pelo Poder Executivo Estadual e Pelos Órgãos e Poderes Autônomos (lei, decreto, portaria, instruções, relatório conclusivo do censo, entre outros).

**Resposta:** O Censo previdenciário é obrigação prevista no inciso II do art. 9º da Lei Federal 10.887/2004:

#### LEI FEDERAL 10.887/2004

“Art. 9º A unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, prevista no art. 40, § 20, da Constituição Federal (...) (...)

II - procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;”

Na legislação interna em nosso Regime Próprio, o Censo foi regulamentado pelo Decreto 556/2020 em Mato Grosso, que dispôs:

## DECRETO ESTADUAL 556/2020

“Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Mato Grosso Previdência MTPREV, a atualização de dados cadastrais obrigatória destinada a corrigir, atualizar e ampliar os dados cadastrais referentes aos servidores inativos, pensionistas, seus respectivos dependentes e representantes legais (...)

Art. 4º O Mato Grosso Previdência MTPREV expedirá atos normativos que estabelecerão normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo único. Entende-se por normas especiais e procedimentos operacionais a fixação de períodos, datas, horários, locais de comparecimento, forma de chamamento, editais, documentos obrigatórios a serem apresentados e respectiva validade e forma de apresentação, além de outros atos e exigências indispensáveis à plena execução da atualização cadastral e suas finalidades.”

Posteriormente, foi publicada a Portaria MTPREV 80/2020 e demais alterações.

O Censo Previdenciário do Poder Executivo foi concluído em 2021. **Evidência:** anexo 14.

- a) Relatório conclusivo do Censo Previdenciário do Poder Executivo; b) Relatório conclusivo do Censo Previdenciário do Tribunal de Contas (acompanhou o MTPrev, se utilizando do mesmo contrato); c) Relatório conclusivo do Tribunal de Justiça (acompanhou o MTPrev, se utilizando do mesmo contrato).

O Ministério Público de Mato Grosso informou que realizou o procedimento de forma apartada (ofício anexo 14).

5. **Base de dados encaminhada para o atuário para a avaliação atuarial de 2021, em planilha eletrônica (no formato do excel ou calc);**

**Resposta:** anexo 3 – Base de dados em formato Excel.

6. **Encaminhar cópia dos Ofícios de solicitação das informações aos Órgãos e Poderes Autônomos, relativos ao exercício de 2021, a fim de evidenciar o atraso no envio da base de dados à MTPREV;**

**Resposta:** anexo 4.

7. Encaminhar as atas de reuniões do Conselho de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos realizadas nos exercícios de 2020 e 2021, bem como o cronograma das reuniões (agendadas e realizadas) dos respectivos conselhos no exercício de 2020 e 2021;

**Resposta:** anexo 5.

8. Encaminhar a avaliação atuarial de 2021;

**Resposta:** anexo 6.

9. Projeto de Lei em andamento ou Lei que estabeleceu o Plano de Amortização do déficit atuarial, bem como as demais alternativas para o equacionamento do déficit atuarial;

**Resposta:** anexo 7.

10. Demonstração da viabilidade orçamentária e financeira do plano de amortização do déficit atuarial para o ente federativo, caso haja, inclusive, dos impactos nos limites de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Portaria MPS nº 464/2018;

**Resposta:** anexo 8.

11. Cópia em PDF do (s) Relatório (s) da Controladoria Geral do Estado acerca da auditoria realizada no MTPREV em 2021;

**Resposta:** anexo 15.

12. Detalhar as ações para adequação da estrutura física para atendimento dos aposentados e pensionistas dos Órgãos e Poderes Autônomos. Encaminhar Lotacionograma atual e proposto, bem como o fluxo do atendimento (tempo médio de atendimento), juntamente com os documentos que as comprovem;

**Resposta:** O Mato Grosso Previdência reforçou o atendimento com pessoal, tecnologia e redesenho nos procedimentos operacionais.

Para atendimento dos aposentados e pensionistas o Mato Grosso Previdência conta atualmente com Estrutura física de atendimento presencial, telefônico e via mídias digitais (WhatsApp, e-mail, facebook e Instagram). A recepção é climatizada e possui: totem de

higienização para as mãos, 13 (treze) guichês de atendimento, 27 (vinte e sete) cadeiras para espera, 01 (uma) cadeira de rodas para atendimento ao cliente com baixa ou nenhuma mobilidade, 2 (dois) televisores para entretenimento dos beneficiários que aguardam atendimento, 01 (um) banheiro masculino, 01 (um) banheiro feminino, 01 (um banheiro) PCD e disponibilidade de água e café. **Evidência:** anexo 16.

Em tecnologia, investimos na aquisição de ferramenta omnichannel (multicanal) com atendimento centralizado (e automatizado) por e-mail, WhatsApp, ChatBot (website) e redes sociais (Facebook/Instagram).

O tempo médio de atendimento nos canais digitais está disponível no relatório em anexo. A central telefônica atual não disponibiliza tempo médio de atendimento por telefone. Porém, a previsão é adquirir uma nova central telefônica com solução completa para call center ainda no exercício 2022. Da mesma forma, temos previsão de contratar também em 2022 o sistema de senhas e avaliação de atendimento presencial.

**12.1 Encaminhar o cronograma com prazos, metas e ações relativos à estruturação da MTPREV para centralização das atividades previdenciárias do Estado e de elaboração do diagnóstico sobre a situação dos inativos, receitas de contribuições e despesas previdenciárias, impacto fiscal, orçamento, financeiro, a real situação dos limites de gastos estabelecidos pela LRF e o cálculo do déficit atuarial considerando a integração dos Poderes e Órgãos Autônomos;**

**Resposta:** anexo 17.

**12.2 Informar sobre adoção de medidas efetivas e/ou gradativas para centralização e comando, coordenação ou controle dos pagamentos dos aposentados e pensionistas pelo MTPREV.**

**Resposta:** Atualmente, as alterações nas regras de negócio relacionada à execução da Folha de Pagamento do Executivo é realizada exclusivamente pelo MTPrev.

O SEAP é o sistema utilizado pelo Executivo Estadual para gerenciamento de Recursos Humanos, bem como para gestão da Folha de Pagamento. Buscando autonomia da Folha, esta Autarquia fortaleceu a sua competência legal de centralização e comando da folha mediante reforço e capacitação da equipe.

Seguem anexos exemplos de documentos que comprovam que as alterações e controle da Folha de Pagamento são realizadas pelo MTPrev. Após definição, o MTPREV oficia o órgão central para mera execução dos procedimentos, tais como: aplicação de regras de cálculo, retransmissão de folha, correção, etc. Dito isso, entendemos que o item 12.2 está plenamente atendido. **Evidência:** anexo 18.

**13. Informar as ações necessárias para efetivar a compensação previdenciária dos demais Poderes e Órgãos Autônomos vinculados à MTPREV;**

**Resposta:** Já foram tomadas todas as providências necessárias por parte desta autarquia, tais como:

- a) Solicitação designação de servidores dos Poderes e Órgãos para operacionalização da Compensação Previdenciária;
- b) Solicitação por este Instituto de levantamento dos benefícios concedidos e homologados com averbação de tempo de serviço/contribuição pelos Poderes e Órgãos Autônomos;
- c) Liberação de acesso ao sistema COMPREV aos servidores designados por cada Poder e Órgão Autônomo – bem como treinamentos virtuais e presenciais aos referidos servidores;
- d) Disponibilização de uma servidora efetiva da Gerência de Compensação Previdenciária ao Tribunal de Justiça para operacionalização da Compensação Previdenciária dos benefícios concedidos por aquele Poder dado a relevância do estoque.

**Evidências:** anexo 9 (histórico de ações desenvolvidas).

Dessa forma, restam apenas que os servidores já treinados e instruídos deem continuidade aos trabalhos.

Oportuno informar que para a realização da compensação previdenciária é necessário o acesso aos processos de concessão de aposentadoria e pensão (muitos deles ainda estão em meio físico). Assim, foi decidido que os servidores de cada Poder e Órgão Autônomo irão realizar os requerimentos de compensação previdenciária dos benefícios por eles concedidos, bem como, analisar os requerimentos emitidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e demais Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS cuja Certidão de Tempo de Contribuição tenha sido emitida por eles. Essas ações irão ocorrer sob a supervisão do MTPrev.

**14. Encaminhar cópia do extrato bancário, em 31/12/2020, que comprove a disponibilidade financeira (ativos garantidores) utilizada na avaliação atuarial de 2021 como ativos garantidores, do Poder Executivo e de todos os Órgãos e Poderes Autônomos;**

**Resposta:** anexo 10.

**15. Que informe e comprove as providências sobre as determinações constantes no Parecer Prévio nº 03/2018, exercício de 2017:**

**37) efetive a criação de uma comissão com participantes do MTPrev e dos Poderes e órgãos autônomos, com a finalidade de: a) levantar os valores pendentes de compensação**

financeira afetos às aposentadorias de servidores de cada órgão; e, b) delinear os procedimentos necessários cabíveis para a efetivação da referida compensação financeira perante o MTPrev;

**Resposta:** Foi criado um grupo de trabalho em 2019 com o objetivo de discutir a melhor forma de efetivar a compensação previdenciária dos demais Poderes e Órgãos Autônomos. Porém, os valores pendentes de compensação financeira de cada Poder e/ou Órgão Autônomo só é possível efetuar os levantamentos depois da análise final dos processos de aposentadorias concedidas e homologadas e efetivação dos requerimentos de compensação previdenciária ao RGPS e demais RPPS através do sistema COMPREV. Para isso, vide resposta anexo 9.

38) elabore, perante o Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso, Plano de Ação de atualização das informações funcionais de todos os segurados constantes na base de dados atuarial do Poder Executivo, bem como dos Poderes e órgãos autônomos, a fim de manter a base cadastral do RPPS atualizada, consistente e fidedigna;

**Resposta:** Este item foi atendido com as seguintes medidas: a) realização do censo previdenciário (conforme item 4 respondido neste relatório); b) recadastramento anual dos servidores do executivo<sup>1</sup>; c) qualificação para o e-Social<sup>2</sup>; d) Cronograma definido pelo Conselho de Previdência com determinação para compartilhamento de dados cadastrais e de folha de pagamento. **Evidências:** anexo 19.

41) Determine ao MTPrev que estruture cronograma com prazos para execução plena de suas atividades, que englobem, dentre outras medidas, a avaliação do impacto fiscal, orçamentário e financeiro, a situação do limite de gastos estabelecido pela LRF e o levantamento do déficit atuarial a ser enfrentado com a integração dos Poderes e órgãos autônomos à autarquia previdenciária estadual;

**Resposta:** anexo 8.

16. Que informe e comprove as providências sobre as determinações constantes no Parecer Prévio nº 09/2019, exercício de 2018:

20) Adote medidas efetivas a fim de incluir e centralizar a gestão previdenciária do Poder Legislativo e do Poder Judiciário e Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de contas na MTPREV, em observância ao artigo 40, §20, da Constituição Federal;

<sup>1</sup> <http://www.seplag.mt.gov.br/index.php?pg=ver&id=6766&c=38>

<sup>2</sup> <https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/implantado-o-esocial-para-os-orgaos-publicos>

**Resposta:** O MTPrev adotou as seguintes medidas efetivas para o cumprimento do mandamento constitucional:

- a) firmou Termos de Cooperação Técnica com Ministério Público e Tribunal de Justiça;
- b) pautado e votado o cronograma de implantação da unidade gestora única, conforme ata da 11ª reunião extraordinária;
- c) Propositura de Instrução Normativa Conjunta a todos os órgãos e Poderes Autônomos, que está em fase de tratativas;
- d) Contratação para manutenção evolutiva para viabilizar gestão/fiscalização/controle de Folha de Pagamento;
- e) A centralização, coordenação e controle de toda a folha de inativos e pensionistas do Executivo (incluindo militares e administração indireta), já está sob gestão do MTPrev, conforme comprovado no item 12.2;

A documentação acima indicada foi resultado de estudos e agendas propositivas visando encontrar um modelo que, ao mesmo tempo: a) atenda aos interesses dos órgãos e Poderes, b) seja tecnicamente viável e c) resguarde juridicamente o RPPS/MT perante Secretaria de Previdência Nacional e Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Apesar da complexidade da medida, que necessita de grande coordenação e disposição de todos os Poderes e órgãos envolvidos, o RPPS/MT tem alcançado avanços significativos. A previsão é de efetivação da unidade gestora única no exercício 2022. **Evidência:** anexo 19.

**21) adote medidas efetivas para centralizar o comando, coordenação e controle do pagamento dos benefícios previdenciários pela MTPREV, nos termos do artigo 2º, II, da Lei Complementar nº 560/2014;**

**Resposta:** Mesma resposta do item 20.

**22) Adote medidas efetivas para centralizar o comando, coordenação e controle do pagamento dos benefícios previdenciários pela MTPREV, nos termos do artigo 2º, II, da Lei Complementar nº 560/2014;**

**Resposta:** Mesma resposta do item 20.

**23) Juntamente com o Conselho de Previdência da MTPREV, adote medidas efetivas a fim de elaborar plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;**

**Resposta:** anexo 7.

**24) Apresente projeto de lei para a implementação do plano de amortização do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal, c/c o artigo 19, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 403/2008, do Ministério da Previdência Social;**

**Resposta:** anexo 7.

**25) Adote providências a fim de conseguir realizar a emissão do Certificado de Regularidade Fiscal pela via administrativa, em observância ao artigo 1º do Decreto nº 3.788/2001, c/c o artigo 5º da Portaria nº 204/2008 do MPAS;**

**Resposta:** Estão sendo tomadas todas as medidas necessárias para que o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP seja emitido administrativamente. Nesse sentido foi aprovada a Lei nº 11.643/2021 que estabelece o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso, bem como foram dadas tratativas junto à Secretaria de Previdência para a regularização das pendências que impossibilitam a emissão do CRP administrativo.

**26) Realize a convocação dos membros do Conselho de Previdência, de forma ordinária e trimestral, a fim de deliberar sobre assuntos de interesse da MTPREV, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 560/2014;**

**Resposta:** As convocações dos membros para as reuniões do Conselho de Previdência são realizadas por meio de ofício, conforme dispõe o artigo 11 da Lei Complementar nº 560/2014, encaminhados por e-mail. **Evidências:** anexo 20.

**38) Observe estritamente o prazo estabelecido no Decreto n. 8.333/2006 para o repasse/recolhimento das contribuições previdenciárias devidas à MTPREV até que seja regulamentado um novo cronograma de prazos e recolhimentos;**

**Resposta:** Está sendo cumprido o disposto no Decreto nº 8.333 de 24 de novembro de 2006, artigo 16, o qual determina que o recolhimento da contribuição dos servidores, patronal e da cobertura do déficit previdenciário, quando houver, a ser realizado pelos Poderes, Órgãos, Autarquias e Fundações do Estado de Mato Grosso, ocorrerá no mês de competência da Folha de Pagamento, tendo como limite o último dia útil do mês.

**39) Atenda à recomendação proferida no Parecer Prévio n. 03/2018, a fim de que seja concluída, junto à PGE, à Sefaz e à MTPREV, a edição de novas normativas acerca da regulamentação do prazo de repasse/recolhimento das contribuições previdenciárias ao MTPREV, tendo em vista que o Decreto n. 8.333/2006 ainda se refere ao Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso (FUNPREV); e,**

**Resposta:** A Lei complementar nº 560 de 31/12/2014, está sendo reformulada para abranger às recomendações solicitadas, inclusive, está sendo debatido junto ao Conselho de Previdência e com previsão de pauta daquele no próximo mês.

**40) Atenda à recomendação proferida no Parecer Prévio n. 03/2018, para que seja concluída, junto à PGE/MT e à MTPREV, a atualização da LC n. 560/2014, bem como do Decreto Estadual n. 8.333/2006, a fim de que neles constem explicitamente os parâmetros de incidência de atualização (multa e juros) para os casos de repasse/recolhimentos em atraso de contribuições previdenciárias devidas à MTPREV**

**Resposta:** Quanto à Lei 560/2014 está sendo reformulada para abranger às recomendações solicitadas, inclusive, está sendo debatido junto ao Conselho de Previdência e com previsão de pauta daquele no próximo mês. E, quanto à incidência de multa e juros a CGE já se manifestou conforme Parecer de Auditoria nº 486/2021. **Evidência:** anexo 11. No entanto, conforme relatado anteriormente não possuímos inadimplência, mesmo assim, tanto na folha normal quanto na complementar efetuamos recomendação via malote eletrônico do FIPLAN. **Evidência:** anexo 2.

**Recomendação:**

- I) **Ao atual Conselho de Previdência da MTPREV, que adote medidas efetivas para aumentar as alíquotas de contribuições previdenciárias dos poderes e órgãos autônomos e dos servidores públicos, a fim de assegurar o equilíbrio financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso;**

**Resposta:** anexo 7.

**17. Que informe e comprove as providências sobre as determinações constantes no Parecer Prévio nº 55/2021, exercício de 2019:**

**16) Submeta ao Conselho de Previdência a necessidade de definir cronograma com prazos, metas e ações relativos à estruturação da MTPREV, para centralização das atividades**

previdenciárias do Estado e elaboração do diagnóstico sobre a situação dos inativos, receitas de contribuições, despesas previdenciárias, impacto fiscal, orçamentário, financeiro, real situação dos limites de gastos estabelecidos pela LRF e cálculo do déficit atuarial, considerando a integração dos Poderes e Órgãos autônomos;

**Resposta:** anexo 8.

**17) Realize a readequação da estrutura do quadro de pessoal da MTPREV, a fim de que esteja suficiente e adequado para o atendimento das demandas internas, após a integração dos Poderes e Órgãos Autônomos;**

**Resposta:** No que tange a realização e readequação da estrutura do quadro de pessoal do MTPREV, conforme já exposto a esse órgão fiscalizatório, foi encaminhado expediente pelo MTPREV a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, acerca da necessidade de realização de concurso público, sendo a manifestação daquela Secretaria pela inviabilidade.

Contudo, a Gestão do MTPREV no anseio de aumentar os recursos humanos, buscou outros meios para elevar o número de servidores através de cessões, contratação de terceirizados e contratação de estagiários de Pós-graduação.

Considerando os lotacionogramas publicados nos primeiros trimestres de 2021, verificou-se na ocasião que existiam 14 servidores cedidos de outros órgãos exercendo suas atividades nesta Autarquia, já no lotacionograma publicado em janeiro de 2022 possuímos 18 cedidos. Na atualização dos dados para publicação do 2º trimestre, que ocorrerá em abril, temos 23 servidores cedidos e mais 02 formalizações de cessões em andamento.

Corroborando com as ações, foi realizada a contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo e de recepcionistas, através dos contratos nº 038/2021 e nº 036/2021, respectivamente, e acerca da contratação de Estágio de pós-graduação foi firmado o contrato nº 021/2020.

Ocorreu ainda a publicação da Portaria nº 048/2020, que dispõe sobre a realização de teletrabalho, determinando no seu art. 7, III que a produtividade deve ser, no mínimo, em 40% maior que a equipe do presencial para que o servidor permaneça em home office.

Ainda, pensando no aumento de servidor e na continuidade e manutenção do serviço público, foi realizada restruturações dos cargos do MTPREV transformando vários de comissão em função de confiança, consequentemente o aumento de 3 novos cargos, sendo uma Coordenadoria.

Desta forma, no quadro geral de recursos humanos fechamos o ano de 2020 com 183 servidores no MTPREV, e hoje temos 208 servidores que contribuem diariamente para andamento dos trabalhos nesta Autarquia.

Corroborando ainda com as afirmações anteriores, não há mais o que se falar em demanda reprimida no MTPREV, bem como em relação ao tempo de finalização de processos, que antes perduravam por meses até anos e hoje, se findam com aproximadamente um mês, em virtude das implementações de processos digitais e informatização. Seguem relatórios anexos que comprovam a nova realidade. **Evidência:** anexo 21.

Vale ressaltar que os últimos anos foram atípicos, tendo em vista a situação de pandemia, houve falecimento de servidores efetivos, publicação de Decretos com vedação de gastos. Tal cenário atinge diretamente o volume de demandas desta Autarquia em razão do seu produto. Ainda assim, o MTPREV enfrentou de forma eficiente os gargalos e desafios impostos.

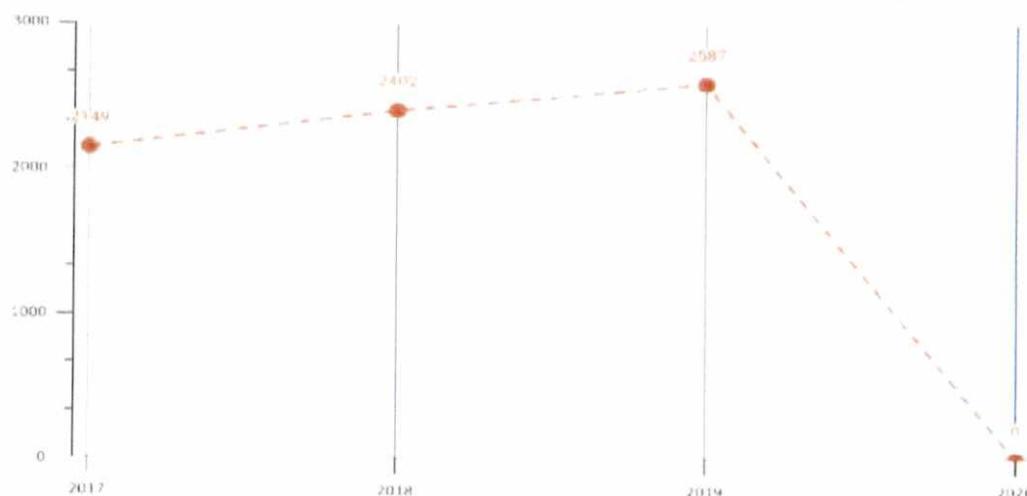
Destarte, é visível que o MTPREV vem se adequando diante da realidade, implementando e buscando alternativas para atender as demandas existentes, bem como para receber a migração de outros Poderes e Órgãos Autônomos.

### CTC DIGITAL

O Projeto CTC DIGITAL foi implementada na Gerência de Certidão de Tempo de Contribuição do MTPREV, que visou automatizar o processo produtivo de requerimentos de CTC/DTC, o que permitiu a equipe técnica eliminar os gargalos mapeados pela Diretoria de Receitas Previdenciárias na prestação do serviço, o que fortaleceu a relação com os segurados, resgatando sua satisfação com a prestação de um serviço de qualidade, projetando a expansão para todos os órgãos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O gráfico a seguir ilustra como a inovação do processo produtivo proporcionou ao MTPREV as ferramentas necessárias para maximizar os resultados da Gerência de CTC.

**ESTOQUE ANUAL DE REQUERIMENTOS DE CTC/DTC**



## MKTZAP

O MKTZAP é a plataforma que automatiza conversas por meio de chatbots. É basicamente um software que gerencia conversas entre robôs e pessoas. Aperfeiçoado com inteligência artificial, é capaz de simular conversas como um ser humano. Este sistema é capaz de interpretar padrões e assim se comunicar da maneira humanizada. Portanto, independente do canal digital utilizado, é possível que o atendimento ao público do MTPREV tenha conversas fluidas que solucionam dúvidas, ofereçam serviços, recebam reclamações e outros.

O sistema realiza uma triagem prévia com o aposentado e pensionista, que é possível otimizar o trabalho posterior do atendente, facilitando a rotina da sua equipe. Automatizando o atendimento ao público, é possível eliminar o tempo de espera, além de oferecer auxílio por tempo integral 24 horas por 7 dias da semana. E se mesmo assim o problema não for solucionado, o servidor público do MTPREV poderá responder ao cidadão de forma imediata através do painel interativo da plataforma.

**18) Adote medidas efetivas para centralizar o comando, coordenação e controle dos pagamentos dos benefícios previdenciários pela MTPREV, nos termos do art. 2º, II, da Lei Complementar nº 560/2014;**

**Resposta:** mesma resposta do item 16, subitem 20.

**19) Adote medidas suficientes a garantir o cumprimento dos prazos de preenchimento e envio do Demonstrativo da Avaliação Atuarial, de modo a assegurar não só a formalidade do ato, mas também a transparência das informações atuariais;**

**Resposta:** anexo 12.

**20) Continue a realizar medidas eficazes a fim de demonstrar resultados gradativos de melhoria na cobertura das reservas matemáticas, de modo a atingir o equilíbrio atuarial;**

**Resposta:** anexo 7.

**21) Junto ao Conselho de Previdência da MTPREV, continue adotando medidas efetivas para equacionar o déficit previdenciário; 22) junto ao Conselho de Previdência da MTPREV, adote medidas efetivas a fim de elaborar e implementar o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, o qual deve estar precedido de estudo da sua viabilidade orçamentária e financeira, demonstrando inclusive os impactos nos limites de gastos impostos pela LRF;**

**Resposta:** anexo 7 e 8.

**23) Regularize imediatamente os repasses e/ou recolhimentos das contribuições à MTPREV;**

**Resposta:** Não existem contribuições previdenciárias pendentes.

**25) Observe o prazo estabelecido no Decreto no 8.333/2006 para o repasse/recolhimento das contribuições previdenciárias devidas a MTPREV, até que seja regulamentado um novo cronograma de prazos e recolhimentos;**

**Resposta:** Está sendo observado os prazos determinados pelo Decreto nº 8.333 de 24 de novembro de 2006.

**26) Atenda as recomendações proferidas nos Pareceres Prévios nos 3/2018-TP e 9/2019-TP, a fim de que seja concluída, junto a PGE, a SEFAZ e a MTPREV, a edição de novas normativas acerca da regulamentação do prazo de repasse/recolhimento das contribuições previdenciárias a MTPREV, tendo em vista que o Decreto no 8.333/2006 ainda se refere ao Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso (Funprev); e, junto a PGE/MT e a MTPREV, seja atualizada a LC no 560/2014, bem como do Decreto Estadual no 8.333/2006, a fim de que neles constem explicitamente os parâmetros de incidência de atualização (multa e juros) para os casos de repasse/recolhimentos em atraso; e,**

**Resposta:** anexo 2 e 11.

**27) regularize o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) para a sua emissão por via administrativa;**

**Resposta:** Estão sendo tomadas todas as medidas necessárias para que o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP seja emitido administrativamente. Nesse sentido foi aprovada a Lei nº 11.643/2021 que estabelece o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso, bem como foram dadas tratativas junto à Secretaria de Previdência para a regularização das pendências que impossibilitam a emissão do CRP administrativo.

**18. Que informe e comprove as providências sobre as determinações constantes no Parecer Prévio nº 225/2021, exercício de 2020:**

**2.1.2) quanto ao relatório da Secex de Previdência, que:**

**2.1.2.1) encerrada a vigência dos impedimentos legais existentes, realize a adequação da estrutura do quadro de pessoal da MTPREV, a fim de que esteja suficientemente adequado para o atendimento das suas demandas;**

**Resposta:** mesma resposta do item 17, subitem 17.

**2.1.2.2) adote medidas suficientes a fim de garantir o cumprimento dos prazos de preenchimento e envio do Demonstrativo da Avaliação Atuarial até 31 de março de cada exercício, nos termos do artigo 5º, XVI, b, e § 6º, I, da Portaria MPS nº 204/2008, a fim de assegurar a transparência das informações atuariais;**

**Resposta:** anexo 12.

**2.1.2.3) continue a realizar medidas eficazes a fim de demonstrar resultados de melhoria na cobertura das reservas matemáticas, de modo a atingir o equilíbrio atuarial;**

**Resposta:** anexo 7.

**2.1.2.4) juntamente ao Conselho de Previdência da MTPREV, continue adotando medidas efetivas para o equilíbrio do custo normal;**

**Resposta:** anexo 7.

**2.1.2.5) observe a data base para o cálculo das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis, nos termos do artigo 3º, incisos VI e VII, § 1º, da Portaria nº 464/2018;**

**Resposta:** anexo 13.

**2.1.2.6) regularize as pendências ainda existentes para se obter o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP por via administrativa;**

**Resposta:** Estão sendo tomadas todas as medidas necessárias para que o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP seja emitido administrativamente. Nesse sentido foi aprovada a Lei nº 11.643/2021 que estabelece o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso, bem como foram dadas tratativas junto à

Secretaria de Previdência para a regularização das pendências que impossibilitam a emissão do CRP administrativo.

**2.1.2.7) regularize imediatamente os repasses e/ou recolhimentos das contribuições previdenciárias pendentes à MTPREV;**

**Resposta:** Não existem contribuições previdenciárias pendentes ao MTPrev.

**2.1.2.8) efetue tempestivamente os repasses/recolhimentos das contribuições previdenciárias devidas à MTPREV;**

**Resposta:** Estão sendo realizados de forma tempestiva.

**2.1.2.9) em caso excepcional de repasse/recolhimento das contribuições previdenciárias com atraso, proceda à atualização dos valores (multas e/ou juros), conforme normativos pertinentes, sendo que, nas hipóteses de inexistência de norma específica, aplique o disposto no art. 24 da Orientação Normativa nº 02 de 31/3/2009; e,**

**Resposta:** Em caso excepcional de recolhimento em atraso a atualização será realizada, no entanto, até o momento não teve nenhum atraso no repasse das contribuições previdenciárias.

**2.1.2.10) atenda às recomendações proferidas nos Pareceres Prévios nºs 3/2018-TP, 9/2019-TP e 55/2021-TP, a fim de que seja concluída, junto à PGE e à MTPREV, a atualização da LC nº 560/2014, bem como do Decreto Estadual nº 8.333/2006, a fim de que neles constem explicitamente os parâmetros de incidência de atualização (multa e juros) para os casos de repasse/recolhimentos em atraso de contribuições previdenciárias devidas à MTPREV;**

**Resposta:** Quanto à Lei 560/2014 está sendo reformulada para abranger as recomendações solicitadas, inclusive, está sendo debatido junto ao Conselho de Previdência e com previsão de pauta daquele no próximo mês. E, quanto à incidência de multa e juros a CGE já se manifestou conforme Parecer de Auditoria nº 486/2021 (anexo 15). No entanto, conforme relatado anteriormente não possuímos inadimplência, mesmo assim, tanto na folha normal quanto na complementar efetuamos recomendação via malote eletrônico do FIPLAN.  
**Evidências:** anexo 2.

Sendo essas respostas que tínhamos a ofertar, encaminhamos o presente para apreciação, com documentação em anexo (CD-R) contendo as evidências das informações prestadas.

Respeitosamente,



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente do MTPrev

## RELAÇÃO DOS ANEXOS

- Anexo 1 – Resposta item 1: Contribuição previdenciária
- Anexo 2 – Resposta item 2; item 16 subitem 40; item 17 subitem 26 e item 18 subitem 2.1.2.10: Contribuição previdenciária pendente
- Anexo 3 – Resposta item 5: Base de dados
- Anexo 4 – Resposta item 6: Ofícios enviados
- Anexo 5 – Resposta item 7: Atas Conselhos e Comitê de Investimentos
- Anexo 6 – Resposta item 8: Reavaliação Atuarial 2021
- Anexo 7 – Resposta item 9; item 16 subitens 23 e 24; item 17 subitem 20; item 18 subitem 2.1.2.3/2.1.2.4; recomendação I: Plano de Custeio
- Anexo 8 – Resposta item 10; item 15 subitem 41; item 17 subitem 16: Limites da LRF
- Anexo 9 – Resposta item 13: COMPREV
- Anexo 10 – Resposta item 14: Ativos Garantidores
- Anexo 11 – Resposta item 16, subitem 40: Parecer prévio nº 09/2019 e nº 55/2021
- Anexo 12 – Resposta item 17 subitem 19; item 18 subitem 2.1.2.2: DRAA
- Anexo 13 – Resposta item 18 subitem 2.1.2.5: Balanços Contábeis
- Anexo 14 – Resposta item 4: Relatório Final do Censo Previdenciário
- Anexo 15 – Resposta item 11: Relatórios produzidos CGE em 2021
- Anexo 16 – Resposta item 12: Coordenadoria de Atendimento
- Anexo 17 – Resposta item 12.1: Resolução nº 36/2021 - Cronograma de Implantação da Unidade Gestora
- Anexo 18 – Resposta item 12.2: Folha Complementar
- Anexo 19 – Resposta item 15/subitem 38 – item 16/subitem 20: Ata da 11ª Reunião Extraordinária do Conselho de Previdência
- Anexo 20 – Resposta item 26: Ofício Circular 01.2022 Convocatória para 18ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência
- Anexo 21 – Resposta Item 17, subitem 17: Estrutura do quadro de pessoal do MTPrev

**CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**RESOLUÇÃO Nº 36/2021**

**Dispõe sobre a deliberação ocorrida na 11ª Reunião Extraordinária do Conselho de Previdência.**

**O CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão de deliberação superior da Previdência Estadual, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014 e neste ato representado pelo seu Presidente, nos termos de suas imputações legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do artigo 10 da Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014;

**CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas na 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social – CNRPPS, realizada no dia 09 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na 11ª Reunião Extraordinária do Conselho de Previdência, realizada no dia 12 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o seguinte cronograma de implantação da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso:

<b>CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA ÚNICA</b>	
<b>Ação</b>	<b>Data</b>
Gestão Atuarial	Implantado
Compensação Previdenciária – COMPREV	Implantado
Análise de conformidade da concessão de benefício (Aposentadoria Voluntária, Compulsória, por Incapacidade Permanente e Pensão)	01.03.2022
Análise de conformidade da revisão de benefício	31.03.2022
Certidão de Tempo de Contribuição – CTC	30.04.2022
Homologação de Averbação de Tempo de serviço/contribuição	01.05.2022
Arrecadação e GPS	31.05.2022

Investimentos	31.05.2022
Dados cadastrais e folha de pagamento (modelo) descentralizado/compartilhado para fins de monitoramento e fiscalização	30.06.2022
Contabilidade – Financeiro e Orçamento	30.06.2022

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Cuiabá – MT, 16 de novembro de 2021.

**Mauro Mendes**  
Presidente do Conselho de Previdência

## ATA DA 14<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

<b>Data:</b>	29/04/2021	<b>Horário de Início</b>	10h15min	<b>Horário de Término</b>	12h33min
<b>Local:</b>	Videoconferência				
<b>Conselheiros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exmo. Sr. Governador <b>Mauro Mendes</b> – Representante do Poder Executivo (Presidente);</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Max Russi</b> – Representante da Assembleia Legislativa;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Orlando Perri</b> – Representante (Suplente) do Poder Judiciário;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>José Antônio Borges Pereira</b> – Representante do Ministério Público;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Ronaldo Ribeiro de Oliveira</b> – Representante (Suplente) do Tribunal de Contas;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz</b> – Representante da Defensoria Pública;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Umbelino Carneiro Neves</b> – Representante dos Segurados do Poder Executivo;</li> <li>• Exma. Sra. <b>Ariadne Fabienne e Silva de Jesus Carvalho</b> – Representante dos Segurados da Assembleia Legislativa;</li> <li>• Exma. Sra. <b>Geane Lina Teles</b> – Representante dos Segurados do Poder Judiciário;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Ricardo Dias Ferreira</b> – Representante dos Segurados do Ministério Público;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Lázaro da Cunha Amorim</b> – Representante dos Segurados do Tribunal de Contas;</li> </ul>				
<b>Demais Participantes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exmo. Sr. <b>Mauro Carvalho</b> – Secretário-Chefe da Casa Civil;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Basílio Bezerra Guimarães dos Santos</b> – Representante (Suplente) do Poder Executivo;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Milton Mattos da Silveira Neto</b> – Representante (Suplente) do Ministério Público.</li> <li>• Sr. <b>Antônio Wagner Nicacio de Oliveira</b> – Representante (Suplente) dos Segurados do Poder Executivo;</li> <li>• Sr. <b>Mateus de Souza Santos</b> – Representante (Suplente) dos Segurados da Assembleia Legislativa;</li> <li>• Sr. <b>Eziel da Silva Santos</b> – Representante (Suplente) dos Segurados do Ministério Público;</li> <li>• Sr. <b>Haroldo de Moraes Júnior</b> – Representante (Suplente) dos Segurados do Tribunal de Contas;</li> <li>• Sr. <b>Rosenwal Rodrigues dos Santos</b> – Representante (Suplente) dos Segurados do Poder Judiciário;</li> <li>• Sr. <b>Ricardo Roberto de Almeida Capistrano</b> – Presidente do Conselho Fiscal do MTPrev;</li> <li>• Sr. <b>Elliton Oliveira de Souza</b> – Diretor-Presidente do MTPrev;</li> <li>• Sr. <b>Epaminondas Antônio Castro</b> – Diretor de Receitas Previdenciárias do MTPrev;</li> </ul>				

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sr. Érico Pereira de Almeida – Diretor de Previdência do MTPrev;</li> <li>• Sra. Paola Correia Sanches – Diretora de Administração Sistêmica do MTPrev;</li> <li>• Sr. Kelliton Rodrigues de Souza – Presidente do Comitê de Investimentos do MTPrev;</li> <li>• Sr. Bruno Sá Freire Martins – Assessor do MTPrev;</li> <li>• Sra. Josiany Silva Ramos – Secretária Executiva do Conselho de Previdência.</li> </ul>
Pautas	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Aprovação da Ata da 13ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência;</li> <li>2. Eleição do Vice-Presidente;</li> <li>3. Posse dos Conselheiros (Suplentes) dos Segurados dos Poderes ou Órgãos Autônomos;</li> <li>4. Parecer do Conselho Fiscal das Contas Anuais 2020;</li> <li>5. Taxa de Administração de 2021;</li> <li>6. Política de Investimentos 2021;</li> <li>7. PLC de Doenças Incapacitantes e Perícia Médica;</li> <li>8. Informes Gerais:                     <ol style="list-style-type: none"> <li>8.1 Conteúdo Programático para Certificação de Dirigentes, Conselho de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos;</li> <li>8.2 Convênio de Adesão dos Poderes;</li> <li>8.3 Cálculo Atuarial e Plano de Custeio;</li> <li>8.4 Minuta de Lei dos Militares (Decreto nº 449/2020).</li> </ol> </li> </ol>

## ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

Ao vigésimo nono dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas e quinze minutos, reuniram-se virtualmente todos os participantes acima mencionados, sob a direção do Exmo. Governador **Mauro Mendes**, Presidente do Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso, que declarou aberta a 14ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência. O Exmo. Governador **Mauro Mendes** cumprimentou a todos os presentes e iniciou a reunião com a leitura da ordem do dia. A seguir, passou para o primeiro item da pauta:

### 1- Aprovação da Ata da 13ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência

Primeiramente, o **Exmo. Governador** colocou em discussão a Ata da 13ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência, realizada no dia vinte e oito de dezembro de 2020 e, após debate, o registro foi aprovado, por unanimidade, com a seguinte ressalva, onde se lê: Poder Legislativo, leia-se: Assembleia Legislativa. Na sequência, o Conselheiro representante dos segurados do Tribunal de Contas, Sr. **Lázaro Amorim**, solicitou a inversão da pauta e, por não haver nenhuma objeção, passou-se para o item seguinte:

---

## 2- Posse dos Conselheiros (Suplentes) dos Segurados dos Poderes ou Órgãos Autônomos

Com a palavra, o Presidente do Conselho de Previdência, Sr. **Mauro Mendes**, no uso de suas atribuições legais, declarou posse aos representantes suplentes dos Poderes e Órgãos Autônomos na qualidade de Conselheiro Suplente representante dos Segurados do Poder Executivo: Sr. **Antônio Wagner Nicacio de Oliveira**, Conselheiro Suplente representante dos Segurados da Assembleia Legislativa: Sr. **Mateus de Souza Santos**, Conselheiro Suplente representante dos Segurados do Poder Judiciário: Sr. **Rosenwal Rodrigues dos Santos**, Conselheiro Suplente representante dos Segurados do Ministério Público: Sr. **Eziel da Silva Santos** e Conselheiro Suplente representante dos Segurados do Tribunal de Contas do Estado: Sr. **Haroldo de Moraes Júnior**. Após, o **Exmo. Governador** assinou o termo de posse e deu boas-vindas aos novos conselheiros suplentes e, imediatamente, passou para a pauta subsequente.

## 3- Eleição do Vice-Presidente

Em ato contínuo, o Sr. **Mauro Mendes** abriu oportunidade para aqueles conselheiros que tinham o desejo de candidatar-se ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Previdência. Diante disso, os Conselheiros **José Antônio Borges**, representante do Ministério Público e **Umbelino Carneiro Neves**, representante dos segurados do Poder Executivo, se apresentaram para concorrer à Vice-Presidência do Conselho. Em regime de votação, o candidato **José Antônio Borges** obteve 6 (seis) votos, registrados pelos Conselheiros, Mauro Mendes, José Antônio Borges, Orlando Perri, Clodoaldo Queiroz, Max Russi e Ronaldo Oliveira; por outro lado, o candidato **Umbelino Carneiro Neves** obteve 5 (cinco) votos, registrados pelos Conselheiros, Umbelino Carneiro, Ariadne Fabienne, Geane Lina, Ricardo Dias e Lázaro Amorim. Portanto, o representante do Ministério Público, Sr. José Antônio Borges foi eleito como Vice-Presidente, para um mandato de 2 (dois) anos. A seguir, passou para o próximo item da ordem do dia.

## 4- Parecer do Conselho Fiscal das Contas Anuais 2020

Com a palavra, o Presidente do Conselho Fiscal do Mato Grosso Previdência - MTPrev, Sr. **Ricardo Roberto de Almeida Capistrano**, apresentou o parecer do Conselho Fiscal referente às contas anuais de 2020, de acordo com as competências do órgão fiscalizador. O Sr. **Ricardo Capistrano** apontou o parecer favorável à aprovação do Conselho de Previdência, com as seguintes ressalvas: 1. Consolidação no que tange à estrutura de pessoal necessária para execução dos processos da autarquia; 2. Adoção da gestão autônoma

---

da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do Estado; 3. Implementação dos procedimentos e documentos padronizados de arrecadação previdenciária; 4. Implantação da unidade gestora única da previdência estadual; 5. Envio tempestivo e integral dos documentos e informações previstas na Resolução nº. 12/2020 do Conselho Fiscal; 6. Proposição ao Conselho de Previdência, juntamente com órgãos da área econômica do Governo Estadual, do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso. Seguindo, o Presidente do Conselho Fiscal apresentou ainda o Plano de Ação, encaminhado pelo MTPrev, contendo todas as medidas e providências a serem tomadas para sanar as ressalvas sublinhadas. Em discussão, o Conselheiro Sr. **Umbelino Carneiro** indagou acerca do Estudo Atuarial, que até o momento não foi apresentado pelo Mato Grosso Previdência, ressalva tal apontada no parecer do exercício de 2019. Nesse sentido, o Sr. **Elliton Oliveira** considerou que, historicamente, gestões anteriores nunca cumpriram a legislação com relação a periodicidade e prazo de apresentação deste relatório junto à Secretaria, sempre se trabalhou com um ano de defasagem. Por sua vez, o MTPrev contratou uma empresa para realizar o estudo atuarial no período de 5 (cinco) anos, com isso esse problema será sanado. Essa empresa fornecerá um software que permitirá diversas simulações simultâneas. Informou também que a empresa vem trabalhando para entregar, até o dia 30 de abril deste ano, o Cálculo Atuarial, que servirá de base para a elaboração do Plano de Custo. Salientou ainda que, assim que a empresa finalizar o estudo, uma reunião extraordinária será agendada, para discutir, exclusivamente, o Cálculo Atuarial e Plano de Custo. Por fim, o Sr. **Elliton Oliveira** frisou que a direção do MTPrev está tentando corrigir problemas que se arrastam desde gestões anteriores. Após esclarecimentos, o parecer sobre as contas anuais do exercício de 2020, foi aprovado pelos conselheiros, no entanto, o Conselho Fiscal prestará ao Conselho de Previdência os seguintes esclarecimentos, pontuados pelo Conselheiro Sr. **Lázaro Amorim**: 1- Cobrança da contribuição previdenciária patronal da Defensoria Pública de Mato Grosso; 2- Apresentação do Plano de Custo do déficit atuarial sem que haja alteração de alíquotas antes de sua conclusão; 3- Apresentação da situação da Polícia Militar em relação ao Sistema Previdenciário do Estado.

## 5- Taxa de Administração de 2021

Na sequência, o Sr. **Elliton Oliveira** fez algumas considerações sobre o tema em tela e apresentou as seguintes propostas: 1- Reversão do saldo da taxa administrativa do ano de 2020, para pagamentos de benefícios previdenciários no exercício de 2021, no valor de R\$ 13.190.679,95 (Treze milhões cento e noventa mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos); 2- Taxa de administração no

---

percentual de 0,36% (trinta e seis centésimos por cento) para o exercício financeiro de 2021. Após discussão, as propostas foram aprovadas por unanimidade e, logo depois, passou-se para o item seguinte.

## **6- Política de Investimentos 2021**

Em oportunidade, o Sr. **Elliton Oliveira** apresentou a Política Anual de Investimentos para o exercício financeiro de 2021, proposta pelo Comitê de Investimentos, com as seguintes metas atuariais de: 1- Longo prazo: 4,5% a.a. (quatro e meio por cento); 2- Curto prazo: 1,5% a.a. (um e meio por cento). Após debate, a proposta teve anuência de todos os conselheiros.

## **7- PLC de Doenças Incapacitantes e Perícia Médica**

Em continuidade, o **Exmo. Governador** abriu o item referente ao Projeto de Lei Complementar de Doenças Incapacitantes e Perícia Médica. Em tempo, a Conselheira, Sra. **Geane Lina** solicitou vistas do tema em tela, para análise do Projeto de Lei, bem como a disponibilização do parecer emitido pela Procuradoria Geral do Estado - PGE no tocante ao assunto. Imediatamente, o Exmo. Governador **Mauro Mendes** considerou o pedido de vistas à Conselheira Sra. Geane Lina, bem como aos demais conselheiros que desejarem fazer alguma consideração acerca do assunto. Isto posto, a Conselheira deverá apresentar o parecer do pedido na próxima reunião do Conselho de Previdência. Destarte, o representante da Assembleia Legislativa, Exmo. Sr. **Max Russi**, solicitou a reconsideração do pedido de vistas, o que não foi acolhido pela Conselheira Geane Lina. Nesse ínterim, o **Governador** esclareceu que, regimentalmente, havendo um pedido de vista não se admitirá, na próxima reunião, outro pedido de vistas dos autos. Oportunamente, o Conselheiro Sr. **Ronaldo Oliveira** sugeriu que o MTPrev elabore, antecipadamente, um estudo de impacto financeiro e atuarial, não só em relação a esse Projeto de Lei, mas também nos demais. Desse modo, as informações financeiras irão subsidiar a decisão nas duas instâncias, no Conselho de Previdência e, posteriormente, na Assembleia Legislativa. Nesse sentido, o Exmo. Governador **Mauro Mendes** retirou o item da pauta e informou que o material solicitado será compartilhado a todos os conselheiros. A seguir, passou para o próximo item da ordem do dia.

## **8- Informes Gerais**

---

### **8.1 Conteúdo Programático para Certificação de Dirigentes, Conselho de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos**

O Sr. **Elliton Oliveira** apresentou algumas informações acerca do assunto em comento. Salientou que o tema está sendo deliberado no Conselho Nacional de Previdência - CONAPREV e, posteriormente, será definido no Conselho Nacional dos RPPS - CNRPPS. Previamente, foi encaminhado aos conselheiros o conteúdo programático contendo algumas informações referente às certificações. Em vista disso, o Sr. **Elliton Oliveira** informou que após a publicação da portaria, que abrangerá as regras da certificação, os dirigentes, membros de Conselhos e do Comitê de Investimentos terão um prazo para se qualificarem, por meio da empresa certificadora, a ser definida. Informou também que os chefes dos Poderes não realizarão avaliação, eles serão certificados mediante a qualificação do cargo, tendo em vista a determinação Federal.

### **8.2 Convênio de Adesão dos Poderes**

Na sequência, o Sr. **Elliton Oliveira** informou que o Conselho Fiscal do MTprev e a Controladoria Geral do Estado - CGE têm feito cobranças exaustivas no sentido da implementação da Unidade Gestora Única. Para tanto é necessário a integração dos Poderes ao MTPrev por meio de um convênio. Esclareceu que o MTPrev está preparado física e tecnologicamente, para a efetiva integração. Pontuou que o prazo estabelecido para essa adesão é novembro de 2021. Logo, foi disponibilizada uma minuta de Convênio de Adesão, previamente encaminhada, para os Poderes analisarem e, posteriormente, assinarem. Em oportuno, o Sr. **Milton Silveira**, inteirou que o Ministério Público já encaminhou diversos apontamentos sobre o convênio, a serem considerados.

### **8.3 Cálculo Atuarial e Plano de Custeio**

Com a palavra, o Diretor-Presidente do MTPrev, Sr. **Elliton Oliveira** informou que houve redução no déficit atuarial, diminuindo de R\$ 58.671.348.612,62 (cinquenta e oito bilhões seiscentos e setenta e um milhões trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e doze reais e sessenta e dois centavos) no ano de 2019 para R\$ 28.829.758.911,62 (vinte e oito bilhões oitocentos e vinte e nove milhões setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos) no ano de 2020, uma diferença de -50,86% (cinquenta inteiros e oitenta e seis centésimos por cento negativo). O Diretor-Presidente, pontuou que o

---

Censo Previdenciário trará uma base de dados mais sólida para a realização do Cálculo Atuarial e Plano de Custeio. Considerou também que a Reforma da Previdência trouxe alterações significativas na redução do déficit atuarial. Após discussão, passou-se para o próximo item.

#### **8.4 Minuta de Lei dos Militares (Decreto nº 449/2020)**

A seguir, o Sr. **Elliton Oliveira** prestou alguns esclarecimentos acerca do assunto em tela. Comunicou que, depois da criação do Sistema de Proteção Social dos Militares, autorizado pelo Conselho de Previdência, o MTPrev tem feito a gestão do Sistema e é remunerado pelo serviço prestado. Tal informação está regulamentada pelo decreto nº 449/2020. Diante disso, informou que o referido decreto será transformado em lei, isso dará maior segurança junto à Secretaria de Previdência.

Logo depois, o Sr. **Elliton Oliveira**, solicitou, a pedido dos Secretários de Estado Srs. Basílio Bezerra e Rogério Gallo, a seguinte autorização do Conselho de Previdência: *que o Mato Grosso Previdência – MTPrev trate dos aspectos relacionados à previdência complementar de Mato Grosso, sem custos adicionais, que não conflitem com as atribuições da Entidade Gestora do Regime Complementar (PREVCOM-MT) e de seu Comitê Gestor.* Em discussão, o Exmo. **Governador** propôs a inclusão da pauta na reunião. Em regime de votação, a proposta de inclusão foi aprovada obtendo 7 (sete) votos favoráveis, registrados pelos Conselheiros, Mauro Mendes, José Antônio Borges, Orlando Perri, Clodoaldo Queiroz, Max Russi, Ronaldo Oliveira e Ricardo Dias e 4 (quatro) votos contrários, registrados pelos Conselheiros, Umbelino Carneiro, Ariadne Fabienne, Geane Lina e Lázaro Amorim. Imediatamente, o Presidente do Conselho de Previdência abriu o pleito referente à proposta apresentada pelo Sr. Elliton Oliveira, que obteve 7 (sete) votos favoráveis, registrados pelos Conselheiros, Mauro Mendes, José Antônio Borges, Orlando Perri, Clodoaldo Queiroz, Max Russi, Ronaldo Oliveira e Ricardo Dias e 4 (quatro) votos contrários, registrados pelos Conselheiros, Umbelino Carneiro, Ariadne Fabienne, Geane Lina e Lázaro Amorim. Nada mais havendo a deliberar o Exmo. Governador Sr. **Mauro Mendes** agradeceu a presença de todos os participantes e declarou encerrada a 14ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência, às doze horas e trinta e três minutos.

**Mauro Mendes**  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Presidente do Conselho de Previdência

---

**Max Russi**  
Representante da Assembleia Legislativa

**Orlando Perri**  
Representante (Suplente) do Poder Judiciário

**José Antônio Borges Pereira**  
Representante do Ministério Público

**Ronaldo Ribeiro de Oliveira**  
Representante (Suplente) do Tribunal de Contas

**Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz**  
Representante da Defensoria Pública

**Umbelino Carneiro Neves**  
Representante dos Segurados do Poder Executivo

**Ricardo Dias Ferreira**  
Representante dos Segurados do Ministério Público

**Ariadne Fabienne e Silva de Jesus Carvalho**  
Representante dos Segurados da Assembleia Legislativa

**Lázaro da Cunha Amorim**  
Representante dos Segurados do Tribunal de Contas

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Representante (Suplente) do Poder Executivo

**Mauro Carvalho**  
Secretário da Casa Civil

**Milton Mattos da Silveira Neto**  
Representante (Suplente) do Ministério Público

**Antônio Wagner Nicacio de Oliveira**  
Representante (Suplente) dos Segurados do Poder Executivo

**Mateus de Souza Santos**  
Representante (Suplente) dos Segurados da Assembleia Legislativa

**Eziel da Silva Santos**  
Representante (Suplente) dos Segurados do Ministério Público;

**Haroldo de Moraes Júnior**  
Representante (Suplente) dos Segurados do Tribunal de Contas

**Rosenwal Rodrigues dos Santos**  
Representante (Suplente) dos Segurados do Poder Judiciário

**Ricardo Roberto de Almeida Capistrano**  
Presidente do Conselho Fiscal

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente do MTPrev

**Érico Pereira de Almeida**  
Diretor de Previdência do MTPrev

**Epaminondas Antônio de Castro**  
Diretor de Receitas Previdenciárias do MTPrev

**Paola Correia Sanches**  
Diretora de Administração Sistêmica do MTPrev

**Kelliton Rodrigues de Souza**  
Presidente do Comitê de Investimentos do MTPrev

---

**Bruno Sá Freire Martins**  
Assessor do MTPrev

**Josiany Silva Ramos**  
Secretária Executiva do Conselho de Previdência

*Devido a Pandemia do COVID-19, a presente Ata foi aprovada na 15ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência, realizada por videoconferência, no dia 01 de julho de 2021.*

## ATA DA 9<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

<b>Data:</b>	01/06/2021	<b>Horário de Início</b>	9h07min	<b>Horário de Término</b>	14h10min
<b>Local:</b>	<b>Videoconferência</b>				
<b>Conselheiros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exmo. Sr. <b>José Antônio Borges</b> – Representante do Ministério Público (Vice-Presidente);</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Basílio Bezerra Guimarães dos Santos</b> – Representante (Suplente) do Poder Executivo;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Max Russi</b> – Representante da Assembleia Legislativa;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Orlando Perri</b> – Representante (Suplente) do Poder Judiciário;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Ronaldo Ribeiro de Oliveira</b> – Representante (Suplente) do Tribunal de Contas;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Clodoaldo Queiroz</b> – Representante da Defensoria Pública;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Umbelino Carneiro Neves</b> – Representante dos Segurados do Poder Executivo;</li> <li>• Exma. Sra. <b>Ariadne Fabienne e Silva de Jesus Carvalho</b> – Representante dos Segurados da Assembleia Legislativa;</li> <li>• Exma. Sra. <b>Geane Lina Teles</b> – Representante dos Segurados do Poder Judiciário;</li> <li>• Sr. <b>Eziel da Silva Santos</b> – Representante (Suplente) dos Segurados do Ministério Público;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Lázaro da Cunha Amorim</b> – Representante dos Segurados do Tribunal de Contas;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>José Domingos Fraga</b> – Representante (Suplente) da Assembleia Legislativa;</li> </ul>				
<b>Demais Participantes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sr. <b>Antônio Wagner Nicacio de Oliveira</b> – Representante (Suplente) dos Segurados do Poder Executivo;</li> <li>• Sr. <b>Ricardo Roberto de Almeida Capistrano</b> – Presidente do Conselho Fiscal do MTPrev;</li> <li>• Sr. <b>Elliton Oliveira de Souza</b> – Diretor-Presidente do MTPrev;</li> <li>• Sr. <b>Epaminondas Antônio Castro</b> – Diretor de Receitas Previdenciárias do MTPrev;</li> <li>• Sr. <b>Érico Pereira de Almeida</b> – Diretor de Previdência do MTPrev;</li> <li>• Sra. <b>Paola Correia Sanches</b> – Diretora de Administração Sistêmica do MTPrev;</li> <li>• Sr. <b>Kelliton Rodrigues de Souza</b> – Presidente do Comitê de Investimentos do MTPrev;</li> <li>• Sr. <b>Bruno Sá Freire Martins</b> – Assessor do MTPrev;</li> <li>• Sra. <b>Josiany Silva Ramos</b> – Secretária Executiva do Conselho de Previdência.</li> </ul>				
<b>Pauta</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Minuta do PLC Doenças Incapacitantes;</b></li> <li>2. <b>Minuta do PLC Contribuição Previdenciária.</b></li> </ol>				

---

## ATA DA 9<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

Ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, às nove horas e sete minutos, reuniram-se virtualmente todos os participantes acima mencionados, sob a direção do Exmo. Sr. **José Antônio Borges**, representante do Ministério Público e Vice-Presidente do Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso, que cumprimentou a todos os presentes. A seguir, o Presidente em substituição indagou se havia quórum suficiente para dar início à 9<sup>a</sup> Reunião Extraordinária do Conselho de Previdência e, após resposta positiva, passou para o primeiro item da ordem do dia:

### 1- Minuta do Projeto de Lei Complementar (PLC) Doenças Incapacitantes

Primeiramente, o Sr. **Elliton Oliveira de Souza** inteirou que o primeiro item da pauta foi objeto de vista coletiva na reunião anterior, realizada no dia vinte e nove do mês de abril de dois mil e vinte e um. Logo depois, o Sr. **José Antônio** solicitou ao conselheiro que fez o pedido de vista se pronunciasse. Imediatamente, a Conselheira representante dos segurados do Poder Judiciário, Sra. **Geane Lina Teles**, fez a leitura do pedido. Nesse ínterim, acerca do tema em tela, a Conselheira apresentou o voto pela exclusão dos incisos I e II da redação do §9º a ser acrescido ao artigo 2º da Lei Complementar nº 202/2004, bem como a supressão do §2º do artigo 4º do PLC. Oportunamente, o Sr. **Elliton Oliveira** prestou alguns esclarecimentos quanto ao referido projeto. De acordo com ele, tal PLC originou-se de uma comissão criada pelos deputados em conjunto com a Casa Civil do Estado. Pontuou que o Mato Grosso Previdência – MTPrev foi incumbido de levantar os impactos gerados e, a partir disso, posicionar-se acerca do tema, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial da Previdência de Mato Grosso. Esclareceu também que a Emenda Constitucional nº 103/2019 revogou o dobro do teto em esfera Federal, para portadores de doenças incapacitantes, que foi replicada no âmbito Estadual, pela Emenda Constitucional nº 92/2020. Informou ainda que o impacto calculado, a partir de 2022, será em torno de R\$ 32,4 milhões ao ano. Na ocasião, o Conselheiro representante dos segurados do Poder Executivo, Sr. **Umbelino Carneiro Neves**, fez a explanação do parecer elaborado relativo ao pedido de vista, bem como expôs a proposta de encaminhamento no sentido do parecer, contendo as proposições e comentários, no tocante à redação do Projeto de Lei, artigo por artigo. No decurso, considerou que, conforme disposto na Lei Complementar nº 560/2014, a pauta em debate exige anuênciam da maioria absoluta dos membros, ou seja, serão necessários 7 (sete) votos favoráveis para aprovação do referido projeto. No que tange às proposições e comentários expostos, os Conselheiros Sr. **Lázaro da Cunha Amorim** e Sra. **Ariadne Fabienne e Silva de Jesus Carvalho** reforçaram a fala exposta anteriormente. Em tempo, a Sra. **Ariadne Fabienne** observou

que seja acrescido ao texto da Emenda Constitucional e à mensagem do Governador a seguinte redação: *"Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 128/2003"*. Com a palavra, indagado pelo Presidente do Conselho em substituição, o Sr. **Elliton Oliveira** sugeriu que o Projeto de Lei fosse votado por artigos, o que teve anuênciados dos demais. Na oportunidade, os deputados Srs. **Lúdio Cabral** e **Max Russi**, representante da Assembleia Legislativa, fizeram algumas considerações acerca do PLC em tela. Com relação à aprovação por maioria absoluta ou qualificada, o Sr. **Bruno Martins** esclareceu que, o §7º do artigo 8º do Regimento Interno, prevê que, em caso de empate na votação de qualquer matéria, o Presidente do Conselho proferirá o voto de qualidade. Em discussão, o Sr. **Orlando Perri** ressaltou a necessidade do cumprimento do Regimento Interno, que é uma Lei no sentido estrito. Imediatamente, o Presidente do Conselho, Sr. **José Antônio Borges**, manifestou pelo indeferimento ao pedido do Sr. Umbelino Carneiro, no tocante à aprovação absoluta pelo Colegiado. Em ato contínuo, a seguinte proposta, apresentada pela Conselheira Geane Lina, foi posta em pleito: **Artigo 1º - Supressão dos incisos I e II do §9º acrescido ao artigo 2º da Lei Complementar nº 202/2004**. Em votação, a proposição foi aprovada obtendo 8 (oito) votos favoráveis, proferidos pelos Conselheiros: José Antônio, Ronaldo Oliveira, Clodoaldo Queiroz, Umbelino Carneiro, Ariadne Fabienne, Geane Lina, Eziel Santos e Lázaro Amorim e 3 (três) votos contrários, proferidos pelos Conselheiros: Basílio Bezerra, Max Russi e Orlando Perri. Após questão levantada referente à posse dos representantes dos segurados da Defensoria Pública, a Secretaria do Conselho de Previdência informou que a documentação completa exigida não foi apresentada até o momento, o que impediu de prosseguir com os trâmites do ato de nomeação dos representantes. Prosseguindo, em discussão a proposta, sugerida pelo Conselheiro Umbelino Carneiro: **Artigo 2º - Inclusão do inciso IX ao artigo 2º da Lei Complementar nº 560/2014**, com a seguinte redação: *"a realização das perícias médicas no ingresso de servidores efetivos e aquelas inerentes exclusivamente aos benefícios previdenciários"*. Em votação, a proposição foi aprovada obtendo 9 (nove) votos favoráveis, proferidos pelos Conselheiros: Basílio Bezerra, Orlando Perri, Ronaldo Oliveira, Clodoaldo Queiroz, Umbelino Carneiro, Ariadne Fabienne, Geane Lina, Eziel Santos e Lázaro Amorim; 1 (um) voto contrário, proferido pelo Conselheiro José Antônio Borges e foi registrada 1 (uma) ausência na pessoa do Conselheiro Max Russi. Em continuidade, o **Artigo 3º - Inclusão do §8º ao artigo 2º da Lei Complementar nº 560/2014** - foi posto em discussão. Oportunamente, o Diretor de Previdência do MTPrev, Sr. **Érico Pereira de Almeida**, prestou informações sobre o credenciamento em relação a Perícia Médica. Logo após o debate, a seguinte redação foi sugerida pelo Conselheiro Sr. **Orlando Perri**: *"As atribuições definidas no inciso IX do artigo 2º, desta Lei, poderão ser exercidas mediante credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas ou por intermédio de convênios ou outra modalidade de contratação mais célere"*, o que teve

---

anuênciam dos presentes, ressalvadas as observações do Conselheiro Sr. Umbelino Carneiro. Com a palavra o Sr. **José Antônio Borges** colocou em pauta o artigo 4º do Projeto de Lei. Em discussão a proposta sugerida pelos Conselheiros Srs. Umbelino Carneiro e Geane Lina: **Artigo 4º - Altera o §1º deste artigo, modificando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para 1 (um) ano, com adendo no §2º**, proferido pelo Conselheiro Sr. **Orlando Perri**, a seguir: “...salvo o segurado não se apresente, injustificadamente, à nova perícia médica, o benefício será cessado”. Após o debate a proposição foi aprovada por unanimidade. Na sequência, o Sr. **José Antônio Borges** colocou em análise a redação do **Artigo 5º** do PLC, que dispõe: “O Poder Executivo fica autorizado a promover as adequações na Lei Orçamentária que se destinem a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, sendo vedado o aumento de despesa em razão de sua execução” e, não havendo objeção, o texto original teve anuênciam de todos os presentes. Em continuidade, o Presidente do Conselho de Previdência, em exercício, abriu para as considerações alusivas ao artigo 6º do Projeto de Lei. Nesse momento, o Sr. **Bruno Martins** esclareceu que a proposta apresentada pelo Conselheiro Sr. Umbelino Carneiro eleva a alíquota de contribuição de 11% para 14%, o que corrobora com a proposta original do projeto, porém, estabelece a aplicação da regra do dobro do teto do INSS. Nessa perspectiva, salientou que, a proposição prevê que, os portadores de doenças incapacitantes somente contribuirão sobre a parcela dos proventos que superarem o dobro do teto. Oportunamente, o Sr. **José Antônio Borges** ponderou que tal proposta, caso seja aprovada, será inconstitucional. E nesse sentido, o Conselheiro **Umbelino Carneiro** ressaltou a possibilidade da concessão do dobro do teto, mesmo que seja necessário a criação de uma Emenda Constitucional, que restaure o dobro do teto em termos de Constituição Estadual. Nesse ínterim, o Sr. **Elliton Oliveira** considerou que, por questões jurídicas, caso haja a criação de um benefício Estadual que supere as regras do Regime Geral, será necessária uma alteração da Emenda Constitucional Estadual nº 92/2020 e não uma alteração por meio de Lei Complementar. Após debate, o Colegiado, com 6 (seis) votos favoráveis, registrados pelos Conselheiros: Umbelino Carneiro, Ariadne Fabienne, Geane Lina, Eziel da Silva, Lázaro Amorim e Clodoaldo Queiroz e 5 (cinco) votos contrários, registrados pelos Conselheiros: Basílio Bezerra, José Domingos, Orlando Perri, Ronaldo Oliveira e José Antônio, aprovou a alteração do Artigo 6º, que concede isenção sobre o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios previdenciários, para portadores de doenças incapacitantes, observada a possibilidade de mudança da Constituição. Diante disso, entrará em vigor a seguinte redação: **Artigo 6º - “Fica alterado o inciso IV e o §4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 202, de 28 de dezembro de 2004”**. Sendo assim, o inciso IV do PLC trará o texto a seguir: “14% (quatorze por cento) da parcela dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada ou reforma e pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios previdenciários do regime geral de

---

*previdência social de que trata o Art. 201, da Constituição Federal, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante, nos termos desta lei". Na sequência, em razão da exclusão dos incisos I e II do §9º deste PL, que originalmente conceituava doenças incapacitantes, deliberou-se que a definição final seria construída posteriormente, devido ao horário adiantado. Neste sentido, foi aprovado que o §4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 202/2004 passará a dispor o seguinte texto: "Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se doenças incapacitantes, as constantes do art. 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 ou outras doenças, devidamente reconhecidas pela Perícia Médica designada pela Unidade Gestora Única do RPPS do Estado de Mato Grosso. " Em tempo, no tocante aos Artigos 7º e 8º: Deliberou-se que sejam feitas algumas adequações inerentes que, depois, serão encaminhadas aos conselheiros, para aprovação prévia. Em virtude do horário avançado, o item 2 (dois) da ordem do dia, será discutido e deliberado em um próximo momento. Por fim, o Exmo. Sr. José Antônio Borges agradeceu a presença de todos os participantes e declarou encerrada a 9ª Reunião Extraordinária do Conselho de Previdência, às quatorze horas e dez minutos.*

**José Antônio Borges**  
Representante do Ministério Público  
Vice-Presidente do Conselho de Previdência

**Max Russi**  
Representante da Assembleia Legislativa

**Orlando Perri**  
Representante (Suplente) do Poder Judiciário

**Ronaldo Ribeiro de Oliveira**  
Representante (Suplente) do Tribunal de Contas

**Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz**  
Representante da Defensoria Pública

**Umbelino Carneiro Neves**  
Representante dos Segurados do Poder Executivo

---

**Eziel da Silva Santos**  
Representante (Suplente) dos Segurados do Ministério Público

**Ariadne Fabienne e Silva de Jesus Carvalho**  
Representante dos Segurados da Assembleia Legislativa

**Lázaro da Cunha Amorim**  
Representante dos Segurados do Tribunal de Contas

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Representante (Suplente) do Poder Executivo

**José Domingos Fraga**  
Representante (Suplente) da Assembleia Legislativa

**Antônio Wagner Nicacio de Oliveira**  
Representante (Suplente) dos Segurados do Poder Executivo

**Ricardo Roberto de Almeida Capistrano**  
Presidente do Conselho Fiscal

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente do MTPrev

**Érico Pereira de Almeida**  
Diretor de Previdência do MTPrev

**Epaminondas Antônio de Castro**  
Diretor de Receitas Previdenciárias do MTPrev

**Paola Correia Sanches**  
Diretora de Administração Sistêmica do MTPrev

**Kelliton Rodrigues de Souza**  
Presidente do Comitê de Investimentos do MTPrev

**Bruno Sá Freire Martins**  
Assessor do MTPrev

**Josiany Silva Ramos**  
Secretária Executiva do Conselho de Previdência

*Devido a Pandemia do COVID-19, a presente Ata foi aprovada na 15ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência, realizada por videoconferência, no dia 01 de julho de 2021.*

## ATA DA 15<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

<b>Data:</b>	01/07/2021	<b>Horário de Início</b>	14h45min	<b>Horário de Término</b>	15h00min
<b>Local:</b>	Videoconferência				
<b>Conselheiros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exmo. Sr. Governador <b>Mauro Mendes</b> – Representante do Poder Executivo (Presidente);</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Max Russi</b> – Representante da Assembleia Legislativa;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Orlando Perri</b> – Representante (Suplente) do Poder Judiciário;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>José Antônio Borges Pereira</b> – Representante do Ministério Público;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Ronaldo Ribeiro de Oliveira</b> – Representante (Suplente) do Tribunal de Contas;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Clodoaldo Queiroz</b> – Representante da Defensoria Pública;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Umbelino Carneiro Neves</b> – Representante dos Segurados do Poder Executivo;</li> <li>• Exma. Sra. <b>Ariadne Fabienne e Silva de Jesus Carvalho</b> – Representante dos Segurados da Assembleia Legislativa;</li> <li>• Exma. Sra. <b>Geane Lina Teles</b> – Representante dos Segurados do Poder Judiciário;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Eziel da Silva Santos</b> – Representante (Suplente) dos Segurados do Ministério Público;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Lázaro da Cunha Amorim</b> – Representante dos Segurados do Tribunal de Contas;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Djalma Sabo Mendes Júnior</b> – Representante dos Segurados da Defensoria Pública;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Dominiano Ramos de Souza</b> – Representante (Suplente) dos Segurados da Defensoria Pública.</li> </ul>				
<b>Demais Participantes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sr. <b>Elliton Oliveira de Souza</b> – Diretor-Presidente do MTPrev;</li> <li>• Sra. <b>Josiany Silva Ramos</b> – Secretária Executiva do Conselho de Previdência.</li> </ul>				
<b>Pautas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Posse dos Conselheiros representantes dos segurados da Defensoria Pública;</b></li> <li>2. <b>Calendário Anual de Reuniões Ordinárias;</b></li> <li>3. <b>Minuta do PLC de Contribuição Previdenciária.</b></li> </ol>				

## ATA DA 15<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se virtualmente todos os participantes acima mencionados, sob a direção do Exmo. Governador Sr. **Mauro Mendes**, Presidente do Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso, que cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. Na sequência, o Exmo. **Governador** indagou se havia quórum

---

suficiente para dar início à 15ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência e, após a conferência dos presentes, passou para o primeiro item da pauta:

### **1- Posse dos Conselheiros representantes dos segurados da Defensoria Pública**

Assim sendo, o Presidente do Conselho de Previdência, Sr. **Mauro Mendes**, no uso de suas atribuições legais, declarou posse aos representantes da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Conselheiro Titular representante dos segurados da Defensoria Pública: Sr. **Djalma Sabo Mendes Júnior** e Conselheiro Suplente representante dos segurados da Defensoria Pública: Sr. **Dominiano Ramos de Souza**. A seguir, o **Exmo. Governador** assinou o Termo de Posse e deu as boas-vindas aos novos conselheiros. Finalizado o item, passou para a pauta subsequente.

### **2- Calendário Anual de Reuniões Ordinárias**

Ato contínuo, o Exmo. Sr. **Mauro Mendes** apresentou a sugestão feita pela Diretoria do Mato Grosso Previdência – MTPrev, de alteração na data da reunião ordinária do último semestre, agendada para o dia 30/12/2021, antecipando-a para o dia 02/12/2021. Não havendo objeção, a proposta foi aprovada por unanimidade e, imediatamente, passou para o próximo item.

### **3- Minuta do PLC de Contribuição Previdenciária**

Na sequência, o Presidente do Conselho de Previdência colocou em discussão a Minuta do Projeto de Lei Complementar de Contribuição Previdenciária. Com a palavra, o Conselheiro Sr. **Umbelino Carneiro**, representante dos segurados do Poder Executivo, salientou que defende uma proposta discordante da encaminhada pelo Governo. Oportunamente, o Exmo. Sr. **Mauro Mendes** comunicou que tal asserção deverá ser enviada, com antecedência, para ser analisada pelo Colegiado. Para mais, ressaltou que toda sugestão a ser remetida deverá conter o impacto financeiro. Nesse ínterim, o Conselheiro Sr. **Umbelino Carneiro** destacou a seguinte proposição dos segurados do Poder Executivo: Todos os aposentados e pensionistas, que recebam até o teto do Regime Geral, estarão isentos e, na sequência, pediu vista do tema em discussão. Em seguida, rapidamente o Conselheiro Sr. **Lázaro Amorim** também solicitou vista do item em tela. Retomando a palavra, o Exmo. Sr. **Governador** concedeu vista coletiva a todos os conselheiros e, após, indagou se havia outros assuntos gerais a serem tratados. Em face, o Conselheiro Sr.

---

**Umbelino Carneiro** solicitou que seja criado um Grupo de Trabalho para estudo e revisão do atual Regimento Interno do Conselho de Previdência. Ante ao exposto, o Exmo. Sr. **Mauro Mendes** cientificou que o conselheiro deverá requerer a inclusão do item na pauta para a próxima reunião, bem como apresentar as devidas justificativas. Em tempo, submeteu as Atas das reuniões anteriores (9ª Extraordinária e 14ª Ordinária) enviadas previamente, à apreciação de todos os conselheiros para a aprovação. Por não ter havido manifestação contrária, as Atas foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a deliberar, o Exmo. Governador Sr. **Mauro Mendes** agradeceu a presença de todos os participantes e declarou encerrada a 15ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência, às quinze horas.

**Mauro Mendes**

Governador do Estado de Mato Grosso  
Presidente do Conselho de Previdência

**Max Russi**

Representante da Assembleia Legislativa

**Orlando Perri**

Representante (Suplente) do Poder Judiciário

**José Antônio Borges**

Representante do Ministério Público

**Ronaldo Ribeiro de Oliveira**

Representante (Suplente) do Tribunal de Contas

**Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz**

Representante da Defensoria Pública

**Umbelino Carneiro Neves**

Representante dos Segurados do Poder Executivo

---

**Eziel da Silva Santos**  
Representante (Suplente) dos Segurados do Ministério Público

**Ariadne Fabienne e Silva de Jesus Carvalho**  
Representante dos Segurados da Assembleia Legislativa

**Lázaro da Cunha Amorim**  
Representante dos Segurados do Tribunal de Contas

**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Representante dos Segurados da Defensoria Pública

**Dominiano Ramos de Souza**  
Representante (Suplente) dos Segurados da Defensoria Pública

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente do MTPrev

**Josiany Silva Ramos**  
Secretária Executiva do Conselho de Previdência

*Devido a Pandemia do COVID-19, a presente Ata foi aprovada na 16ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência, realizada de forma híbrida, no dia 05 de outubro de 2021*

## ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

<b>Data:</b>	28/07/2021	<b>Horário de Início</b>	15h24min	<b>Horário de Término</b>	16h08min
<b>Local:</b>	<b>Videoconferência</b>				
<b>Conselheiros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exmo. Sr. <b>Mauro Mendes</b> – Representante do Poder Executivo (Presidente);</li> <li>• Exmo. Sr. <b>José Domingos Fraga</b> – Representante (Suplente) da Assembleia Legislativa;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Orlando Perri</b> – Representante (Suplente) do Poder Judiciário;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>José Antônio Borges Pereira</b> – Representante do Ministério Público;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Ronaldo Ribeiro de Oliveira</b> – Representante (Suplente) do Tribunal de Contas;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Rogério Borges Freitas</b> – Representante (Suplente) da Defensoria Pública;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Antônio Wagner Nicacio de Oliveira</b> – Representante (Suplente) dos Segurados do Poder Executivo;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Mateus de Souza Santos</b> – Representante (Suplente) dos Segurados da Assembleia Legislativa;</li> <li>• Exma. Sra. <b>Geane Lina Teles</b> – Representante dos Segurados do Poder Judiciário;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Ricardo Dias Ferreira</b> – Representante dos Segurados do Ministério Público;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Lázaro da Cunha Amorim</b> – Representante dos Segurados do Tribunal de Contas;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Djalma Sabo Mendes Júnior</b> – Representante dos Segurados da Defensoria Pública;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Basílio Bezerra Guimarães dos Santos</b> – Representante (Suplente) do Poder Executivo.</li> </ul>				
<b>Demais Participantes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sr. <b>Elliton Oliveira de Souza</b> – Diretor-Presidente do MTPrev;</li> <li>• Sra. <b>Josiany Silva Ramos</b> – Secretária Executiva do Conselho de Previdência.</li> </ul>				
<b>Pauta</b>	<b>PLC de Doenças Incapacitantes: Apresentação do Parecer PGE 485/SGACI/PGE e deliberações sobre o tema.</b>				

## ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

Ao vigésimo oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, às quinze horas e vinte e quatro minutos, reuniram-se virtualmente todos os participantes acima mencionados, sob a direção do Exmo. Governador Sr. **Mauro Mendes**, Presidente do Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso, que cumprimentou todos os presentes nominalmente e deu início à 10ª Reunião Extraordinária do Conselho de Previdência.

---

Na sequência, esclareceu que convocou a sessão para tratar acerca da reanálise do Projeto de Lei Constitucional de Doenças Incapacitantes, por ter recebido um parecer emitido pela Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT, que manifesta a constitucionalidade da proposta, aprovada na 9ª Reunião Extraordinária do Conselho de Previdência, realizada no dia 01 de junho de 2021. Em seguida, o Exmo. Sr. **Mauro Mendes** destacou que, na condição de Governador, tendo em mãos um parecer que diz claramente que o PLC em pauta é constitucional, não poderá encaminhá-lo à Casa de Leis. Após o esclarecimento, colocou em discussão a reanálise do tema em tela e, havendo aprovação, a pauta será revisitada e discutida. Nesse sentido, o Conselheiro Sr. **Lázaro Amorim** salientou que encaminhou, no e-mail formal do Conselho de Previdência, uma manifestação considerando a impropriedade da reanálise do assunto. A seguir, o Conselheiro Sr. **Antônio Wagner Oliveira** frisou que na Lei Complementar nº 560/2014 não prevê em nenhum dos artigos a possibilidade de revisão de projeto ou qualquer outra deliberação, para reavaliação deste Conselho. Frisou também que encontrou alguns equívocos no parecer elaborado pela Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT. Retomando a palavra, o Exmo. **Governador** esclareceu que a referida Lei não menciona clara e objetivamente concernente a esse tema. Nela estabelece que qualquer caso omissão poderá ser revisto e decidido pelo Colegiado. Nesse ínterim, o Conselheiro Sr. **Orlando Perri**, considerou que, embora não haja norma expressa, que permita ou não a revisitação de algo que já foi aprovado pelo Conselho de Previdência, é da principiologia do direito que matéria já decidida, da qual não se interpôs recurso, cabe preclusão. Para o Conselheiro, qualquer teor já aprovado não pode ser revisitado e/ou rediscutido por este Colegiado. Pontuou que a PGE não é o Supremo Tribunal Federal, para manifestar a palavra única acerca da constitucionalidade ou constitucionalidade de algum assunto. Em tempo, esclareceu ainda que o projeto, por constitucionalidade da matéria, poderá ser rejeitado na Assembleia Legislativa do Estado e, em havendo aprovação por parte desta, o Governo poderá vetar posteriormente. Oportunamente, sublinhou que as decisões do Conselho de Previdência não são opinativas e devem ser cumpridas certas ou erradas. Prosseguindo, o Exmo. Sr. **Mauro Mendes** salientou que, como Governador do Estado, tem o dever de zelar pela constitucionalidade dos seus atos praticados. Destacou que como Representante do Estado possui prerrogativas legais, assim como o Conselho de Previdência também possui, e elas serão cumpridas rigorosamente. Dentre essas normativas, está previsto que, cabe ao Governador do Estado propor atos privativos para a Assembleia Legislativa com relação a Previdência. Afirmou também que não poderá encaminhar à Assembleia Legislativa um PLC, com parecer da PGE com visto de constitucionalidade. Em oportuno, o Conselheiro Sr. **Orlando Perri** pontuou que o Governador não é maior que o Conselho de Previdência e deverá cumprir as decisões aprovadas pelo Órgão Deliberativo. Corrobando com a fala, o

---

Conselheiro Sr. **Antônio Wagner** ponderou que a PGE não é soberana em suas manifestações e cometeu desacertos. Dando continuidade, O Exmo. Sr. **Mauro Mendes** esclareceu que como Governador do Estado tem o dever de observar os pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria do Estado. Após o debate, o Governador colocou em deliberação a seguinte proposta: Reanálise do PLC Doenças Incapacitantes face ao parecer da PGE. Em regime de votação, a proposta foi rejeitada obtendo 8 (oito) votos contrários, registrados pelos Conselheiros Orlando Perri, José Antônio Borges, Antônio Wagner, Mateus de Souza, Geane Lina, Ricardo Dias, Lázaro Amorim e Djalma Mendes e 4 (quatro) votos favoráveis, proferidos pelos Conselheiros, Mauro Mendes, José Domingos, Ronaldo Oliveira e Rogério Freitas. Por fim, pontuou que o Conselho de Previdência jamais poderá revisitar temas já decididos pelo próprio Colegiado. Nada mais havendo a deliberar o Exmo. Governador Sr. **Mauro Mendes** agradeceu a presença de todos os participantes e declarou encerrada a 10ª Reunião Extraordinária do Conselho de Previdência, às quatorze horas e oito minutos.

**Mauro Mendes**

Governador do Estado de Mato Grosso  
Presidente do Conselho de Previdência

**José Domingos Fraga**

Representante (Suplente) da Assembleia Legislativa

**Orlando Perri**

Representante (Suplente) do Poder Judiciário

**José Antônio Borges**

Representante do Ministério Público

**Ronaldo Ribeiro de Oliveira**

Representante (Suplente) do Tribunal de Contas

**Rogério Borges Freitas**

Representante (Suplente) da Defensoria Pública

---

**Antônio Wagner Nicacio de Oliveira**

Representante (Suplente) dos Segurados do Poder Executivo

**Ricardo Dias Ferreira**

Representante dos Segurados do Ministério Público

**Mateus de Souza Santos**

Representante dos Segurados da Assembleia Legislativa

**Geane Lina Teles**

Representante dos Segurados do Poder Judiciário

**Lázaro da Cunha Amorim**

Representante dos Segurados do Tribunal de Contas

**Djalma Sabo Mendes Júnior**

Representante dos Segurados da Defensoria Pública

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**

Representante (Suplente) do Poder Executivo

**Elliton Oliveira de Souza**

Diretor-Presidente do MTPrev

**Josiany Silva Ramos**

Secretária Executiva do Conselho de Previdência

*Devido a Pandemia do COVID-19, a presente Ata foi aprovada na 16ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência, realizada de forma híbrida, no dia 05 de outubro de 2021.*

## ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

Data:	05/10/2021	Horário de Início	9h45min	Horário de Término	12h08min
Local:	<b>Auditório Cloves Vettorato, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT/Videoconferência.</b>				
Conselheiros	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exmo. Sr. <b>José Antônio Borges Pereira</b> – Representante do Ministério Público (Vice-Presidente);</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Basílio Bezerra Guimarães dos Santos</b> – Representante (Suplente) do Poder Executivo;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Max Russi</b> – Representante da Assembleia Legislativa;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Orlando Perri</b> – Representante (Suplente) do Poder Judiciário;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Ronaldo Ribeiro de Oliveira</b> – Representante (Suplente) do Tribunal de Contas;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Clodoaldo Queiroz</b> – Representante da Defensoria Pública;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Umbelino Carneiro Neves</b> – Representante dos Segurados do Poder Executivo;</li> <li>• Exma. Sra. <b>Ariadne Fabienne e Silva de Jesus Carvalho</b> – Representante dos Segurados da Assembleia Legislativa;</li> <li>• Exma. Sra. <b>Geane Lina Teles</b> – Representante dos Segurados do Poder Judiciário;</li> <li>• Sr. <b>Eziel da Silva Santos</b> – Representante (Suplente) dos Segurados do Ministério Público;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Lázaro da Cunha Amorim</b> – Representante dos Segurados do Tribunal de Contas;</li> </ul>				
Demais Participantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exmo. Sr. <b>José Domingos Fraga</b> – Representante (Suplente) da Assembleia Legislativa;</li> <li>• Sr. <b>Antônio Wagner Nicacio de Oliveira</b> – Representante (Suplente) dos Segurados do Poder Executivo;</li> <li>• Sr. <b>Ricardo Roberto de Almeida Capistrano</b> – Presidente do Conselho Fiscal do MTPrev;</li> <li>• Sr. <b>Elliton Oliveira de Souza</b> – Diretor-Presidente do MTPrev;</li> <li>• Sr. <b>Epaminondas Antônio Castro</b> – Diretor de Receitas Previdenciárias do MTPrev;</li> <li>• Sr. <b>Érico Pereira de Almeida</b> – Diretor de Previdência do MTPrev;</li> <li>• Sra. <b>Paola Correia Sanches</b> – Diretora de Administração Sistêmica do MTPrev;</li> <li>• Sr. <b>Kelliton Rodrigues de Souza</b> – Presidente do Comitê de Investimentos do MTPrev;</li> <li>• Sr. <b>Bruno Sá Freire Martins</b> – Assessor do MTPrev;</li> <li>• Sr. <b>Leonardo Henrique Costa</b> – Atuário;</li> <li>• Sra. <b>Jocilene Quixabeira dos Santos</b> – Chefe de Gabinete do MTPrev;</li> <li>• Sra. <b>Josiany Silva Ramos</b> – Secretária Executiva do Conselho de Previdência.</li> </ul>				

<b>Pautas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li><b>1. Aprovação das Atas da 15ª Reunião Ordinária e da 10ª Reunião Extraordinária;</b></li> <li><b>2. Taxa de Administração;</b></li> <li><b>3. Comitê Gestor;</b></li> <li><b>4. Plano de Custeio;</b></li> <li><b>5. Política de Migração – Previdência Complementar.</b></li> </ol>
---------------	---

## **ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA**

Ao quinto dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, às nove horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se, de forma híbrida (presencial e remota), no Auditório Cloves Vettorato, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, todos os participantes acima mencionados, sob a direção do Exmo. Sr. **José Antônio Borges Pereira**, representante do Ministério Público e Vice-Presidente do Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso, que cumprimentou todos os presentes e deu início à 16ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência. Após, passou para o primeiro item da ordem do dia.

### **1- Aprovação das Atas da 15ª Reunião Ordinária e da 10ª Reunião Extraordinária**

Primeiramente, o Presidente em substituição, Sr. **José Antônio Borges** indagou se todos os conselheiros estavam de acordo com as Atas da 15ª Reunião Ordinária e da 10ª Reunião Extraordinária, encaminhadas previamente. Antes, porém, o Conselheiro representante dos segurados do Poder Executivo, Sr. **Umbelino Carneiro**, no uso da palavra, solicitou aos conselheiros suplentes o direito de participação nos eventos/congressos de capacitação ofertados pelo Mato Grosso Previdência – MTPrev, o que foi acatado pelo Presidente deste Conselho, todavia, dentro das possibilidades cabíveis. Na sequência, não havendo nenhuma manifestação contrária, as atas foram aprovadas por unanimidade. Finalizado o item, passou para a pauta subsequente.

### **2- Taxa de Administração**

Com a palavra, o Diretor-Presidente do MTPrev, Sr. **Elliton Oliveira de Souza**, apresentou algumas informações acerca do tema em tela. De acordo com ele, o assunto abordado trata-se de uma adequação da Lei Complementar nº 560/2014, para haver uma mudança na base de cálculo de apuração da Taxa Administrativa do custeio da Unidade Gestora Única, visto que há regras específicas quanto à dotação do

gasto deste custeamento, motivo pelo qual a adaptação será necessária. O **Diretor-Presidente** do MTPrev informou que o parágrafo único do artigo 4º da Portaria nº 19.451/2020 da Secretaria Especial de Previdência do Trabalho – SEPRT/ME, dispõe que tais adequações deverão ser implementadas até 31 de dezembro de 2021, e expôs a seguinte proposta de ajustamento do artigo 45 da Lei Complementar nº 560/2014, que se fundamenta no artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008: *Art. 17. A taxa de administração para cobertura de despesas da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, oriunda dos recursos previstos no Art. 2º desta lei, será fixada em Resolução, após deliberação do Conselho de Previdência, não podendo ser superior a 2% (dois por cento) do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Previdenciário Estadual, apurado no exercício financeiro anterior, podendo ser constituída reserva anual.* Ainda com a palavra, o Sr. Elliton Oliveira ressaltou que um decreto deverá ser editado, prevendo as regras conforme a Portaria nº 19.451/2020 da SEPRT/ME, bem como uma resolução do Conselho de Previdência, que definirá a Taxa de Administração para o Exercício. Esclareceu também que, posteriormente, talvez na reunião ordinária do mês de dezembro, trará o novo percentual da taxa, para submeter à aprovação do Conselho Deliberativo. Após discussão, a proposição apresentada pela Diretoria do MTPrev foi aprovada pela maioria dos presentes, com exceção da Conselheira Sra. Geane Lina. Imediatamente, o Presidente do Conselho, Sr. José Antônio Borges, passou para o próximo item.

### 3- Comitê Gestor

Na oportunidade, o Sr. Elliton Oliveira, esclareceu que na reunião de dezembro de 2020, foi criado o Comitê Gestor da Previdência Complementar de Mato Grosso – PREVCOM/MT, para acompanhamento dos trabalhos do Estado junto à Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP PREVCOM. Este Comitê é composto atualmente por três representantes dos Poderes e Órgãos Autônomos, quais sejam: Sr. Epaminondas Antônio de Castro, Sr. Érico Pereira de Almeida e Sr. Alisson Carvalho de Alencar, com prazo de seis meses. Ao término deste período, o grupo permaneceria ou não, após avaliação do Conselho de Previdência. O **Diretor-Presidente** do MTPrev salientou também que houve uma demora na implementação do referido Comitê junto à SP PREVCOM, tendo sua efetivação apenas em 27 de julho de 2021, motivo pelo qual propõe a manutenção da atual composição, por um prazo de um ano, a contar da data de sua concretização. Não havendo manifestação contrária, a proposição foi aprovada por unanimidade. A seguir, o **Presidente do Conselho**, passou para a pauta seguinte.

#### 4- Plano de Custeio

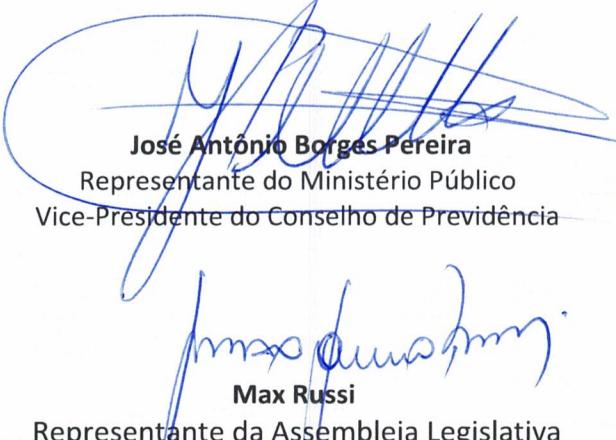
Ato contínuo, o Sr. **Elliton Oliveira**, transmitiu a contratação pelo MTPrev de uma empresa especialista em Atuária, a FAC Consultoria e Sistemas, para, além de elaborar o Cálculo Atuarial no período de cinco anos, faça também todo o acompanhamento e consultoria da gestão atuarial da Unidade Gestora. Na sequência, passou a palavra ao atuário Sr. Leonardo Henrique Costa, que apresentou os resultados acerca da Avaliação Atuarial do ano em referência e, posteriormente, expôs as análises observadas quanto ao Plano de Custeio. Inicialmente, o atuário esclareceu alguns conceitos que envolvem o Cálculo Atuarial, tais como: base cadastral, capacitação e premissas (modelo projetado do futuro). Em seguida, informou que o déficit apurado nesta Avaliação Atuarial 2021 - dos Civis ficou na ordem de **-R\$ 24.108.845.883,70** (vinte e quatro bilhões, cento e oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos). Referente aos Militares o déficit apurado, com taxa de juros 4,5% ficou em **-R\$ 17.386.033.473,52** (dezessete bilhões, trezentos oitenta e seis milhões, trinta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). O atuário destacou também que a alíquota de contribuição normal atual Civil é 14% funcional e 28% patronal. Oportunamente, salientou que as três alternativas para o financiamento do déficit atuarial de cerca de vinte e quatro bilhões de reais, são as seguintes: Alíquota suplementar, Aporte ou Segregação de massas. Segundo ele, a proposta de financiamento por Alíquota Suplementar ou Aporte aponta as condições a seguir: 1- elevação do ativo líquido do Plano de Benefícios; 2- potencial de gerar menor custo do sistema no longo do prazo; 3- mitigação do risco geracional (ainda existente). Por outro lado, a alternativa pela Segregação de massas dispõe os seguintes pontos: 1- mantém o financiamento por Repartição Simples para os servidores que ingressaram até a data de corte; 2- pode ter menor custo inicial; 3- mantém risco entre gerações; 4- não conta com auxílio de "aportes" oriundos do mercado financeiro. Diante do exposto, o Sr. **Leonardo Henrique** afirmou que a escolha pela Segregação de Massas pode ser mais onerosa que as demais opções. Logo depois, sublinhou alguns tópicos do parecer atuarial emitido: a) necessidade de recenseamento – base cadastral; b) atenção à migração entre repartição simples para capitalização (custos); c) necessidade de aportes suplementares com o objetivo de evitar futuras reformas; d) atenção à alteração de premissas conforme determinado pela Portaria nº 464/2018; e) acompanhamento do perfil de riscos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas. Depois da exposição, o Sr. **Leonardo Henrique**, esclareceu os questionamentos do plenário. Indagado acerca da base de cálculo, ponderou que a data é 31/12/2020. Em tempo, o conselheiro Sr. **Umbelino Carneiro** manifestou que a Legislação dispõe que a base de cálculo não pode ser superior a seis meses e, nesse sentido, destacou que em se tratando de Estudo Atuarial a

base de cálculo deverá ser mais recente que a apresentada. Diante disso, o Sr. **Bruno Martins** esclareceu que a pauta em questão não discute uma reavaliação de plano, mas sim, a instituição de um Plano de Custeio Inicial, este não estabelece prazo. Retomando a palavra, o atuário frisou que após apresentação da Avaliação Atuarial, identifica-se os impactos e riscos do sistema, para então, a partir disso, definir-se uma estratégia de custeio de déficit. Salientou que logo após discussão no Conselho de Previdência, a proposta deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo. Com a palavra, o Sr. **Elliton Oliveira** pontuou que o objetivo da pauta é apresentar o déficit atuarial, bem como as alternativas de financiamento do saldo devedor. Na sequência, foi exposta a simulação dos custos de cada um desses caminhos sugeridos pelo Relatório Atuarial 2021. Em continuidade, o Diretor-Presidente do MTPrev sugeriu a criação de um Grupo de Trabalho – GT, para estudo da melhor alternativa de financiamento. Retomando a fala, o Sr. **José Antônio Borges** defendeu uma análise referente ao excesso de terras devolutas do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT existentes no Estado, que poderiam suprir esse saldo negativo. Em discussão, questionado pela Conselheira Sra. **Ariadne Fabienne** acerca do custeio da Alíquota Suplementar, o Sr. **Leonardo Henrique** respondeu que o esta será custeada pelo Ente. Nesse ínterim, o Conselheiro Sr. **Umbelino Carneiro** ponderou da necessidade imediata de aprovação de um Projeto de Lei que institua um Plano de Custeio, mesmo que provisório, para que a partir de 2022 se inicie uma contribuição suplementar, para sanar esse déficit. Nesse sentido, o Sr. **Elliton Oliveira** recomendou a instituição do GT, com prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, para investigação das alternativas expostas pelo atuário e, posteriormente, deliberação na próxima reunião do Conselho, no início de dezembro. Corroborando com a fala, o Conselheiro Sr. **Max Russi**, pontuou da celeridade desta definição. E, em uma análise superficial, apontou a Segregação de massas como a opção mais conveniente nesse momento. Oportunamente, o Sr. **Elliton Oliveira** ressaltou que anualmente outros recursos, como o aproveitamento das terras irregulares do INTERMAT, poderão ser incorporados aos recursos do Plano de Custeio. Depois dos esclarecimentos, o GT foi criado com os seguintes integrantes: Sr. José Antônio Borges Pereira – representante do Ministério Público – MP/MT; Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos – representante (Suplente) do Poder Executivo; Sr. Ronaldo Ribeiro de Oliveira – representante (Suplente) do Tribunal de Contas – TCE/MT; Sr. Umbelino Carneiro Neves – representante dos segurados do Poder Executivo; Sra. Geane Lina Teles – representante dos segurados do Poder Judiciário; Sr. Lázaro da Cunha Amorim – representante dos segurados do Tribunal de Contas – TCE/MT. Encerrado o item, passou para a pauta subsequente.

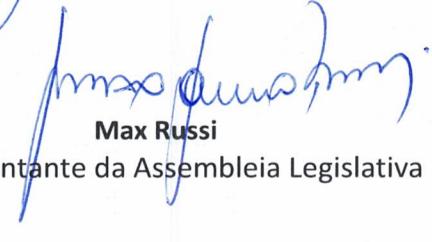
##### 5- Política de Migração – Previdência Complementar

Com a palavra, o Sr. **Ricardo Capistrano**, coordenador do GT – Política de Migração e Presidente do Conselho Fiscal do MTPrev, apresentou o acompanhamento dos trabalhos que foram desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho. Nesse sentido, o Sr. **Ricardo Capistrano** salientou que a Previdência Complementar de Mato Grosso – PREVCOM/MT foi aprovada na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC em 26/11/2020 e o GT supracitado instituído em 02/02/2020. Ressaltou que o público alvo do incentivo à migração são os servidores efetivos admitidos até 25/11/2020. De acordo com ele, está estabelecido que, a compensação, em existindo, será custeada pelos orçamentos dos Poderes e dos órgãos Autônomos do Estado e a adesão ao PREVCOM/MT será possível somente após a definição dos critérios da compensação. Conforme estudos realizados, o Coordenador do GT informou que há duas formas de fazer a política de migração: longo prazo – mecanismo de benefício especial; curto e médio prazo – mecanismo de aporte extraordinário ao Regime de Previdência Complementar (RPC). Na ocasião, destacou o número de servidores ingressantes no regime (com idade inferior a 40 anos), de acordo com os estudos, bem como o montante total de contribuição (acima do teto do RGPS), respectivamente: Tribunal de Contas – 80 (oitenta) servidores, R\$ 10.797.956,93 (dez milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos); Defensoria Pública – 68 (sessenta e oito) servidores, R\$ 11.649.515,03 (onze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e três centavos); Ministério Público – 163 (cento e sessenta e três) servidores, R\$ 20.793.292,88 (vinte milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos); Poder Executivo – 2.046 (dois mil e quarenta e seis) servidores, R\$ 79.362.285,40 (setenta e nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos); Tribunal de Justiça – 36 (trinta e seis) magistrados, R\$ 8.083.801,13 (oito milhões, oitenta e três mil, oitocentos e um reais e treze centavos), demais servidores – 169 (cento e sessenta e nove), R\$ 2.297.513,82 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e treze reais e oitenta e dois centavos). Ressaltou também que até o momento não obteve nenhuma informação por parte da Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT). Nesse sentido, sublinhou que será necessária inserção dos dados da ALMT para, a partir daí conclusão da Nota Técnica do GT até 30/10/2021 e, posteriormente, encaminhar ao Conselho de Previdência, para apreciação. Após a exposição, o **Presidente do Conselho** solicitou aos representantes da ALMT, o encaminhamento das informações pendentes e, em seguida, abriu para os questionamentos do plenário. Em discussão, o Sr. **Ricardo Capistrano** afirmou que o GT entende que a proposta ideal para o Estado é a restituição de curto e médio prazo, no entanto, a Nota Técnica emitirá o parecer final. Na sequência, o Conselheiro Sr. Ronaldo Ribeiro indagou se, na visão jurídica, o Parecer da Procuradoria Geral do Estado foi conflitante ou na mesma linha do TCU, assim como se, na visão atuarial, o Grupo conseguiu

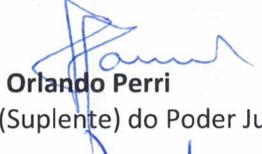
evoluir quanto à verificação se essa restituição, de alguma parte, vai contribuir. Em resposta, o coordenador do GT salientou que a tendência do grupo é seguir a linha do Tribunal de Contas da União – TCU, com relação ao entendimento da necessidade do respeito da paridade. Quanto à questão atuarial, esclareceu que o estudo foi submetido a uma avaliação atuarial, a qual acompanhará a nota técnica que será encaminhada. Em tempo, o Conselheiro Sr. Lázaro Amorim fez moção acerca da participação do Governador Sr. Mauro Mendes junto ao Conselho de Previdência e seu poder de deliberação. O Conselheiro manifestou que a decisão tomada, na sessão anterior, pelo Governador, como Presidente deste Conselho, não atende a deliberação do Colegiado. Ponderou também que as definições, tendo maioria dos votos, devem ser respeitadas e encaminhadas, caso contrário, que ele se abstinha como Presidente e vete as deliberações como Governador do Estado. Então, por estar insatisfeito com a decisão tomada pelo Governador de não acatar a decisão da maioria dos conselheiros, sugeriu que o Chefe do Poder Executivo designe um representante para compor este Colegiado. Por fim, o Exmo. Sr. **José Antônio Borges** agradeceu a presença de todos os participantes e declarou encerrada a 16ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência, às doze horas e oito minutos.



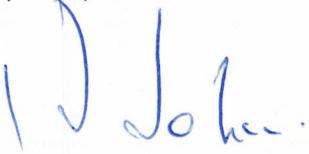
**José Antônio Borges Pereira**  
Representante do Ministério Público  
Vice-Presidente do Conselho de Previdência



**Max Russi**  
Representante da Assembleia Legislativa



**Orlando Perri**  
Representante (Suplente) do Poder Judiciário



**Ronaldo Ribeiro de Oliveira**  
Representante (Suplente) do Tribunal de Contas

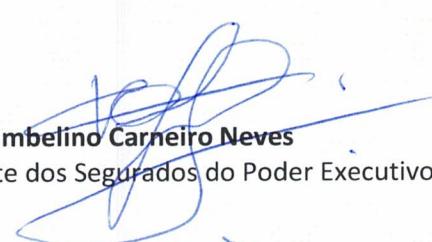
**Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz**

Representante da Defensoria Pública



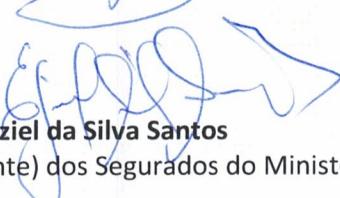
**Umbelino Carneiro Neves**

Representante dos Segurados do Poder Executivo



**Eziel da Silva Santos**

Representante (Suplente) dos Segurados do Ministério Público



**Ariadne Fabienne e Silva de Jesus Carvalho**

Representante dos Segurados da Assembleia Legislativa

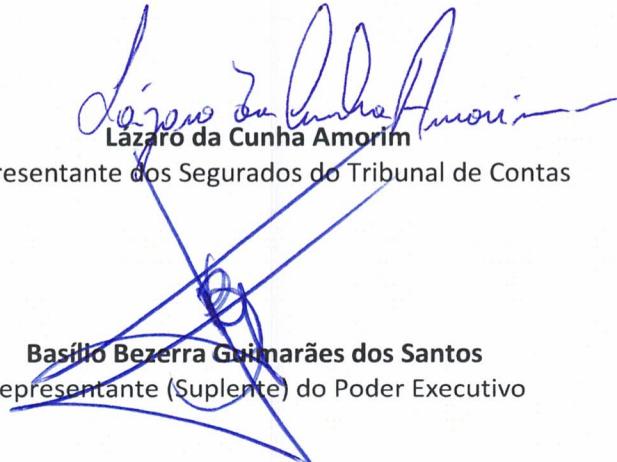
**Geane Lina Teles**

Representante dos Segurados do Poder Judiciário



**Lázaro da Cunha Amorim**

Representante dos Segurados do Tribunal de Contas

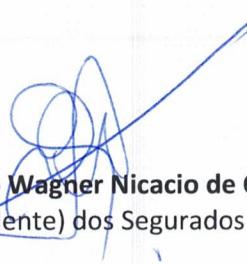


**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**

Representante (Suplente) do Poder Executivo

**José Domingos Fraga**

Representante (Suplente) da Assembleia Legislativa

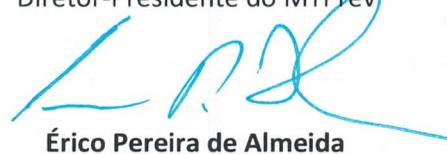


**Antônio Wagner Nicacio de Oliveira**  
Representante (Suplente) dos Segurados do Poder Executivo

**Ricardo Roberto de Almeida Capistrano**  
Presidente do Conselho Fiscal



**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente do MTPrev



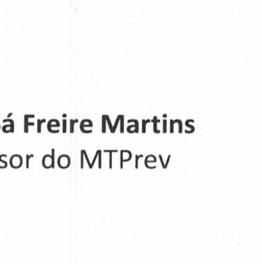
**Érico Pereira de Almeida**  
Diretor de Previdência do MTPrev

**Epaminondas Antônio de Castro**  
Diretor de Receitas Previdenciárias do MTPrev



**Paola Correia Sanches**  
Diretora de Administração Sistêmica do MTPrev

**Kelliton Rodrigues de Souza**  
Presidente do Comitê de Investimentos do MTPrev



**Bruno Sá Freire Martins**  
Assessor do MTPrev

**Leonardo Henrique Costa**

Atuário



**Jocilene Quixabeira dos Santos**

Chefe de Gabinete do MTPrev



**Josiany Silva Ramos**

Secretaria Executiva do Conselho de Previdência



## ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

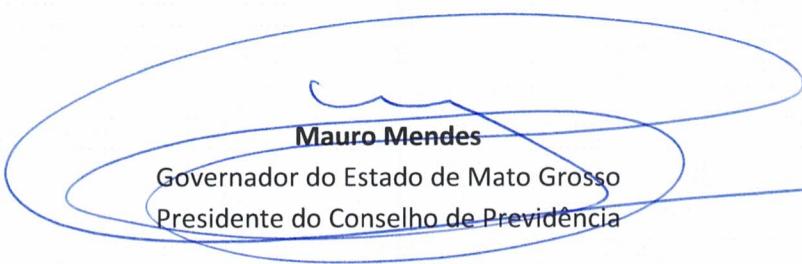
Data:	12/11/2021	Horário de Início	09h40min	Horário de Término	10h05min
Local:	Videoconferência				
Conselheiros	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exmo. Sr. Governador <b>Mauro Mendes</b> – Representante do Poder Executivo (Presidente);</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Orlando Perri</b> – Representante (Suplente) do Poder Judiciário;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Milton Mattos da Silveira Neto</b> – Representante (Suplente) do Ministério Público;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Ronaldo Ribeiro de Oliveira</b> – Representante (Suplente) do Tribunal de Contas;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Umbelino Carneiro Neves</b> – Representante dos Segurados do Poder Executivo;</li> <li>• Exma. Sra. <b>Ariadne Fabienne e Silva de Jesus Carvalho</b> – Representante dos Segurados da Assembleia Legislativa;</li> <li>• Exma. Sra. <b>Geane Lina Teles</b> – Representante dos Segurados do Poder Judiciário;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Eziel da Silva Santos</b> – Representante (Suplente) dos Segurados do Ministério Público;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Lázaro da Cunha Amorim</b> – Representante dos Segurados do Tribunal de Contas;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Djalma Sabo Mendes Júnior</b> – Representante dos Segurados da Defensoria Pública;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Basílio Bezerra Guimarães dos Santos</b> – Representante (Suplente) do Poder Executivo.</li> </ul>				
Demais Participantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sr. <b>Ricardo Roberto de Almeida Capistrano</b> – Presidente do Conselho Fiscal do MTPrev;</li> <li>• Sr. <b>Elliton Oliveira de Souza</b> – Diretor-Presidente do MTPrev;</li> <li>• Sr. <b>Epaminondas Antônio Castro</b> – Diretor de Receitas Previdenciárias do MTPrev;</li> <li>• Sr. <b>Érico Pereira de Almeida</b> – Diretor de Previdência do MTPrev;</li> <li>• Sra. <b>Paola Correia Sanches</b> – Diretora de Administração Sistêmica do MTPrev;</li> <li>• Sr. <b>Kelliton Rodrigues de Souza</b> – Presidente do Comitê de Investimentos do MTPrev;</li> <li>• Sr. <b>Bruno Sá Freire Martins</b> – Assessor do MTPrev;</li> <li>• Sra. <b>Jocilene Quixabeira dos Santos</b> – Chefe de Gabinete do MTPrev.</li> </ul>				
Pauta	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Prazo constitucional para efetivação da Unidade Gestora Única</b></li> </ul>				

## ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às nove horas e quarenta minutos, reuniram-se, virtualmente, todos os participantes acima mencionados, sob a direção do Exmo. Governador Sr. **Mauro Mendes**, Presidente do Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso, que cumprimentou os presentes e deu início à 11ª Reunião Extraordinária do Conselho de Previdência. A seguir, entregou a palavra ao Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência – MTPrev, Sr. **Elliton Oliveira** que esclareceu a ordem do dia. Acerca disso, o Sr. **Elliton Oliveira** informou que a sessão foi convocada para discorrer sobre o encerramento do prazo constitucional de implementação da Unidade Gestora Única no Estado, com término em treze de novembro de dois mil e vinte e um. Por conseguinte, o Diretor-Presidente destacou que firmou um Termo de Cooperação Técnica com todos os Poderes, entretanto, encontrou-se inúmeras dificuldades para efetivação deste dispositivo. Noticiou também que, apesar do Estado ter executado 90% (noventa por cento) de toda a Reforma Previdenciária, ainda resta tal ponto para conclusão. Frisou que o não cumprimento do prazo estabelecido poderá acarretar a não emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. Sublinhou ainda que, em conversa com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, identificou-se a necessidade de aprovar um Cronograma de Implantação, ação esta que balizará a defesa do Estado junto a Secretaria de Previdência – SPREV, caso haja uma fiscalização futuramente. Destarte, o **Diretor-Presidente** salientou que a 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social – CNRPPS, realizada no dia nove de novembro de 2021, aprovou a prorrogação do prazo para efetivação da Unidade Gestora Única, até trinta de junho de dois mil e vinte e dois. Isto posto, como sugestão da Diretoria do MTPrev, o Sr. **Elliton Oliveira** apresentou o cronograma de implantação elaborado, para discussão e aprovação. Diante disso, o conselheiro Sr. **Milton Mattos** fez uma ponderação quanto ao termo “homologação” utilizado no cronograma recomendado. Conforme ele, o MTPrev não tem o papel de controlar/fiscalizar os benefícios concedidos pelos demais Poderes, essa atribuição pertence ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT. Com a palavra, o Sr. **Bruno Martins** esclareceu que tal expressão cumpre o inciso I do artigo 5º da Lei Complementar nº 560/2014, que dispõe que os processos de concessão de aposentadoria e pensão dos Poderes serão remetidos ao MTPrev, que analisará os requisitos a eles pertinentes, implantará na folha de pagamento e os encaminhará ao Tribunal de Contas Estadual. **Bruno Martins** ressaltou também que cabe ao MTPrev verificar se os requisitos estabelecidos estão sendo cumpridos, em outras palavras, a fiscalização dos benefícios concedidos pelos Poderes não é atribuição da Autarquia. Após, o Exmo. Governador **Mauro Mendes** iniciou o debate. Em discussão, deliberou-se a substituição do termo “homologação” por “análise da conformidade”. Retomando a palavra, o Sr. **Elliton Oliveira** frisou que o



MTPrev fará apenas a verificação documental exigida, ou seja, não intervirá na decisão do chefe de Poder. Sublinhou também que o TCE continuará responsável pela homologação ou não das concessões. Após conversa, foi aprovado, por unanimidade, o seguinte calendário de efetivação da Unidade Gestora Única: a) Gestão atuarial – implantado; b) Compensação Previdenciária (COMPREV) – implantado; c) Análise de conformidade da concessão de benefício (Aposentadoria Voluntária, Compulsória, por Incapacidade Permanente e Pensão) – **01.03.2022**; d) Análise de conformidade da revisão de benefício – **31.03.2022**; e) Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) – **30.04.2022**; f) Homologação de Averbação de Tempo de serviço/contribuição – **01.05.2022**; g) Arrecadação e GPS – **31.05.2022**; h) Investimentos – **31.05.2022**; i) Dados cadastrais e folha de pagamento (modelo) descentralizado/compartilhado para fins de monitoramento e fiscalização – **30.06.2022**; j) Contabilidade (Financeiro e Orçamento) – **30.06.2022**. Por fim, o conselheiro Sr. **Lázaro Amorim** fez algumas considerações referentes ao tempo de mandato dos representantes dos segurados junto ao Conselho de Previdência, no tocante à certificação e qualificação exigida pela SPREV. Concernente a isso, o Sr. **Elliton Oliveira** esclareceu que encaminhará o tema para discussão na próxima reunião ordinária do Órgão Deliberativo, como um dos pontos de revisão da Lei Complementar nº 560/2014. Em tempo, informou que o aumento do prazo dos mandatos dos Diretores, Conselheiros Fiscais e de Administração, em um ano, também requer alteração. Nada mais havendo a deliberar o Exmo. Governador Sr. **Mauro Mendes** agradeceu a presença de todos os participantes e declarou encerrada a 11ª Reunião Extraordinária do Conselho de Previdência, às dez horas e cinco minutos.



**Mauro Mendes**

Governador do Estado de Mato Grosso  
 Presidente do Conselho de Previdência



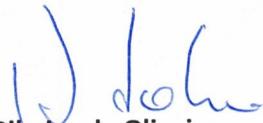
**Orlando Perri**

Representante (Suplente) do Poder Judiciário



**Milton Mattos da Silveira Neto**

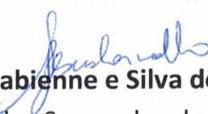
Representante (Suplente) do Ministério Público



**Ronaldo Ribeiro de Oliveira**  
Representante (Suplente) do Tribunal de Contas



**Umbelino Carneiro Neves**  
Representante dos Segurados do Poder Executivo



**Ariadne Fabienne e Silva de Jesus Carvalho**  
Representante dos Segurados da Assembleia Legislativa



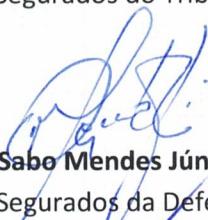
**Geane Lina Teles**  
Representante dos Segurados do Poder Judiciário



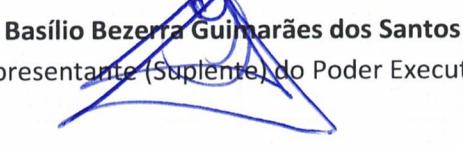
**Eziel da Silva Santos**  
Representante (Suplente) dos Segurados do Ministério Público



**Lázaro da Cunha Amorim**  
Representante dos Segurados do Tribunal de Contas



**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Representante dos Segurados da Defensoria Pública



**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Representante (Suplente) do Poder Executivo

**Ricardo Roberto de Almeida Capistrano**  
Presidente do Conselho Fiscal do MTPrev



**Elliton Oliveira de Souza**

Diretor-Presidente do MTPrev

**Epaminondas Antônio Castro**  
Diretor de Receitas Previdenciárias do MTPrev



**Érico Pereira de Almeida**  
Diretor de Previdência do MTPrev

**Paola Correia Sanches**  
Diretora de Administração Sistêmica do MTPrev

**Kelliton Rodrigues de Souza**  
Presidente do Comitê de Investimentos do MTPrev

**Bruno Sá Freire Martins**  
Assessor do MTPrev

**Jocilene Quixabeira dos Santos**  
Chefe de Gabinete do MTPrev

## ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

Data:	13/12/2021	Horário de Início	14h58min	Horário de Término	16h35min
Local:	<b>Sala de Reunião do Gabinete do Governador, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT</b>				
Conselheiros	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exmo. Sr. <b>Mauro Mendes</b> – Representante do Poder Executivo (Presidente);</li> <li>• Exmo. Sr. <b>José Antônio Borges Pereira</b> – Representante do Ministério Público (Vice-Presidente);</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Max Russi</b> – Representante da Assembleia Legislativa;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Orlando Perri</b> – Representante (Suplente) do Poder Judiciário;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Ronaldo Ribeiro de Oliveira</b> – Representante (Suplente) do Tribunal de Contas;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Clodoaldo Queiroz</b> – Representante da Defensoria Pública;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Umbelino Carneiro Neves</b> – Representante dos Segurados do Poder Executivo;</li> <li>• Exma. Sra. <b>Ariadne Fabienne e Silva de Jesus Carvalho</b> – Representante dos Segurados da Assembleia Legislativa;</li> <li>• Sr. <b>Eziel da Silva Santos</b> – Representante (Suplente) dos Segurados do Ministério Público;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Lázaro da Cunha Amorim</b> – Representante dos Segurados do Tribunal de Contas;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Djalma Sabo Mendes Júnior</b> – Representante dos Segurados da Defensoria Pública;</li> </ul>				
Demais Participantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exmo. Sr. <b>Mauro Carvalho</b> – Secretário-Chefe da Casa Civil;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Basílio Bezerra Guimarães dos Santos</b> – Representante (Suplente) do Poder Executivo;</li> <li>• Exmo. Sr. <b>Milton Mattos da Silveira Neto</b> – Representante (Suplente) do Ministério Público;</li> <li>• Sr. <b>Antônio Wagner Nicacio de Oliveira</b> – Representante (Suplente) dos Segurados do Poder Executivo;</li> <li>• Sr. <b>Elliton Oliveira de Souza</b> – Diretor-Presidente do MTPrev;</li> <li>• Sr. <b>Epaminondas Antônio Castro</b> – Diretor de Receitas Previdenciárias do MTPrev;</li> <li>• Sr. <b>Érico Pereira de Almeida</b> – Diretor de Previdência do MTPrev;</li> <li>• Sra. <b>Paola Correia Sanches</b> – Diretora de Administração Sistêmica do MTPrev;</li> <li>• Sra. <b>Jocilene Quixabeira dos Santos</b> – Chefe de Gabinete do MTPrev;</li> <li>• Sra. <b>Josiany Silva Ramos</b> – Secretária Executiva do Conselho de Previdência.</li> </ul>				

Pautas	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Aprovação das Atas da 16ª Reunião Ordinária e da 11ª Reunião Extraordinária;</li><li>2. Taxa Administrativa e Política Anual de Investimentos;</li><li>3. Plano de Custeio;</li><li>4. Atualização da Lei Complementar nº 560/2014;</li><li>5. Informes Gerais.</li></ol>
--------	--

## ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, às quatorze horas e cinquenta e oito minutos, reuniram-se na Sala de Reunião do Gabinete do Governador do Estado, localizada no Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, todos os participantes acima mencionados, sob a direção do Exmo. Governador Sr. **Mauro Mendes**, representante do Poder Executivo e Presidente do Conselho de Previdência de Mato Grosso, que cumprimentou os presentes e deu início à 17ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência. Inicialmente, foi apresentado um vídeo institucional do Mato Grosso Previdência – MTPrev, no qual mostrou uma retrospectiva de alguns trabalhos desenvolvidos pela Autarquia Previdenciária, ao longo do ano corrente, para conhecimento. Após, o Diretor-Presidente do MTPrev, Sr. **Elliton Oliveira de Souza** entregou ao Gestor do Estado uma placa que representa o 3º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Responsabilidade Previdenciária – Edição 2021, conferido à instituição pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, no 54º Congresso Nacional da ABIPEM, ocorrido nos dias quinze a dezessete de novembro deste ano, em Goiânia – GO. Em continuidade, o Exmo. **Governador** fez a leitura da ordem do dia, encaminhada previamente a todos os conselheiros e, a seguir, passou para o primeiro item da pauta.

### 1- Aprovação das Atas da 16ª Reunião Ordinária e da 11ª Reunião Extraordinária

Ato contínuo, Exmo. Sr. **Mauro Mendes** indagou se havia alguma retificação ou inclusão na redação das Atas da 16ª Reunião Ordinária e da 11ª Reunião Extraordinária, encaminhadas de antemão. Nesse sentido, o Conselheiro Sr. **Ronaldo Oliveira** manifestou que suas inclusões já haviam sido prestadas, portanto, estava de acordo com o documento. Sendo assim, o Presidente do Conselho de Previdência submeteu as Atas à apreciação dos demais conselheiros, para a aprovação. Por não ter havido manifestação contrária, as Atas foram aprovadas por unanimidade, com as devidas correções elencadas pelo Conselheiro Sr. Ronaldo Oliveira. Finalizado o item, passou para a pauta subsequente.

---

## 2- Taxa de Administração e Política Anual de Investimentos

Com a palavra, o Diretor-Presidente do MTPrev, Sr. **Elliton Oliveira** apresentou algumas informações acerca do tema Taxa de Administração. Primeiramente, informou que em reunião anterior foi aprovada a mudança da metodologia de cálculo da taxa de administração. Segundo ele, tal receita é o custeio da Unidade Gestora. Comunicou também que, devido às novas regras da legislação federal, foram realizadas algumas adequações na gestão previdenciária do Estado e, a partir de então, a taxa, que anteriormente era calculada sobre ativos e inativos, será medida somente sobre os ativos, além dos militares, devido a instituição prestar a gestão previdenciária destes. Ressaltou que o percentual da taxa administrativa a arrecadar dos segurados ativos vinculados ao RPPS (inclusos militares), para o ano de dois mil e vinte e dois, ficou estipulado em 0,7531% (sete mil, quinhentos e trinta e um décimos de milésimo por cento), totalizando um valor de R\$ 38.268.502,34 (trinta e oito milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dois reais e trinta e quatro centavos). Logo após o debate, o valor percentual para a taxa admirativa proposto teve anuência de todos os conselheiros. Em seguida, o Sr. **Elliton Oliveira** fez uma explanação em relação ao segundo ponto da pauta, a Política Anual de Investimentos. Dessa forma, considerou que o MTPrev necessita promover algumas adequações na Política Anual de Investimentos, em atendimento aos parâmetros da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional – CMN, que regulamenta os investimentos dos RPPS's no país. Nesse ínterim, salientou que a Autarquia sofrerá uma auditoria de uma entidade certificadora nos próximos dias, que avaliará *in loco* todos os apontamentos exigidos para alcançar a certificação - nível três ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS. Este programa foi instituído pelo Ministério da Previdência Social e visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS. Retomando a palavra, o Exmo. Sr. **Mauro Mendes** solicitou que, na próxima reunião, a Diretoria Executiva do MTPrev apresente ao Conselho de Previdência, uma estratégia de melhor rentabilidade de aplicação e investimento dos recursos previdenciários. No decurso, o Exmo. Governador teve que se ausentar momentaneamente da sessão, que passou a ser presidida pelo Vice-Presidente, Exmo. Sr. José Antônio Borges. Após discussão e esclarecimentos, a sugestão de adequação da Política Anual de Investimentos teve aprovação por unanimidade. Imediatamente, o Sr. **José Antônio Borges**, passou para o próximo item.

---

### 3- Plano de Custeio

Na oportunidade, o Sr. **José Antônio Borges** pontuou que na 16ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência foi criado um Grupo de Trabalho – GT, para estudo da melhor alternativa de financiamento do déficit atuarial. Oportunamente, o Secretário Sr. **Basílio Bezerra**, coordenador do GT instituído, fez um breve comentário acerca das análises realizadas pela equipe. Em vista disso, inteirou que o cenário pensado pelo grupo foi o Plano Segregado, que transformará a Previdência Estadual em superavitária a partir de janeiro de dois mil e vinte e dois. No uso da palavra, o Sr. **Elliton Oliveira** apresentou os pontos relevantes do estudo feito pelo GT. Nesse sentido, observou que o resultado atuarial trouxe um déficit de 24,1 bilhões de reais, e para amortização desse saldo negativo, à princípio, foram apontadas pelo atuário três possibilidades: Um- Alíquota suplementar; Dois- Aporte; Três- Segregação de massas. Em atenção à opção dois, o Sr. **Elliton Oliveira** sublinhou que a Diretoria de Receitas Previdenciárias criou uma “Cesta de Ativos”, ou seja, uma soma de arrecadações, que representaria cerca de quatrocentos milhões de reais de aporte previdenciário, então, restaria aproximadamente seiscentos milhões de aporte do Tesouro, totalizando um bilhão de reais. Sendo assim, tal opção não foi descartada pela Diretoria, em razão de sua viabilidade num momento posterior, pois o Plano de Custeio aprovado será revisitado anualmente. Desse modo, o plano unificado de aporte suplementar foi desconsiderado para a atual realidade do Estado. Por outro lado, o Diretor-Presidente manifestou que a terceira possibilidade apontada, para o financiamento do déficit atuarial, um Plano Segregado, foi apreciada pelo GT. Para tanto, esclareceu que as seguintes premissas atuariais foram consideradas: - corte inativos e pensionistas em 2018; - corte ativos em 2014; - quantidade servidores Fundo Financeiro 59.937 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e sete); - quantidade servidores Fundo Capitalizado 14.917 (quatorze mil, novecentos e dezessete); - déficit Atuarial Fundo Previdenciário R\$ 1.499.523.640,35 (um bilhão, quatrocentos e noventa e nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos). Retomada à direção da sessão, o Exmo. Sr. **Mauro Mendes** pontuou que o Tesouro, sem vincular as receitas públicas, assumirá as obrigações previdenciárias, portanto, arcará com os aportes iniciais necessários, para que a Previdência do Estado atinja o equilíbrio atuarial. Nesse ínterim, o Sr. **Elliton Oliveira** salientou ainda que não há objeções para que novas fontes de custeio sejam criadas, ao longo dos anos. Em oportuno, o Diretor de Receitas Previdenciárias, Sr. **Epaminondas Castro** ressaltou a necessidade de se elaborar um planejamento estratégico, para o período de 2030 a 2048, período que haverá grande aumento da receita corrente líquida no caixa do Estado. A seguir, o conselheiro Sr. **Ronaldo Oliveira** manifestou sua contrariedade, de início, pela escolha do cenário de “segregação de massas”. Contudo, pontuou a

---

primordialidade de um acampamento constante dos repasses da parte do Estado. Destacou também que o atual momento é bastante propício para optar pelo Plano Segregado. Logo depois, o conselheiro Sr. **Umbelino Carneiro** observou que a proposta em questão não foi criada dentro do Grupo de Trabalho, como pensado. De acordo com ele, o estudo foi sugerido pelo coordenador do grupo, Sr. Basílio Bezerra, em conjunto com a Diretoria do MTPrev e, posteriormente, apresentado aos demais integrantes, para aprovação. Ante o exposto, manifestou sua anuênciia, desde que a dívida oriunda não recaia sobre os servidores do Estado. Após discussão e esclarecimentos, o Conselho de Previdência aprovou, por unanimidade, o Plano de Custeio com Segregação de Massas, sendo o Fundo de Financeiro composto pelos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, que ingressaram no serviço público até a data de 31 de dezembro de 2013, bem como os aposentados e pensionistas com benefícios concedidos até 31 de dezembro de 2017. O Fundo Previdenciário será composto pelos segurados do RPPS que ingressaram no serviço público a partir de 01 de janeiro de 2014, assim como os aposentados e pensionistas com benefícios concedidos a partir de 01 de janeiro de 2018. Em seguida, o Exmo. Sr. **Governador** solicitou que, ainda hoje, seja encaminhada aos conselheiros, a redação da minuta da lei do Plano de Custeio. Finalizado o item, passou para a pauta seguinte.

#### **4- Atualização da Lei Complementar nº 560/2014**

Imediatamente, o conselheiro Sr. **Umbelino Carneiro** manifestou seu pedido de vista do tema em questão, atualização da Lei Complementar nº 560/2014. Diante disso, o Exmo. Sr. **Governador** concedeu vista coletiva e ressaltou que a matéria em tela será tratada na próxima reunião do Conselho de Previdência, pré-agendada para o dia trinta de março de dois mil e vinte e dois.

#### **5- Informes Gerais**

Em tempo, o Sr. **Elliton Oliveira** convidou os conselheiros para participarem da reunião a ser realizada com auditora da entidade certificadora do Pró-Gestão RPPS e a Diretoria Executiva do MTPrev, que acontecerá no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na Autarquia Previdenciária.

Nada mais havendo a deliberar, o Exmo. Governador Sr. **Mauro Mendes** agradeceu a presença de todos os participantes e declarou encerrada a 17ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos.

**Mauro Mendes**

Governador do Estado de Mato Grosso  
Presidente do Conselho de Previdência

**Max Russi**

Representante da Assembleia Legislativa

**Orlando Perri**

Representante (Suplente) do Poder Judiciário

**José Antônio Borges**

Representante do Ministério Público

**Ronaldo Ribeiro de Oliveira**

Representante (Suplente) do Tribunal de Contas

**Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz**

Representante da Defensoria Pública

**Umbelino Carneiro Neves**

Representante dos Segurados do Poder Executivo

**Eziel da Silva Santos**

Representante (Suplente) dos Segurados do Ministério Público

---

**Ariadne Fabienne e Silva de Jesus Carvalho**  
Representante dos Segurados da Assembleia Legislativa

**Lázaro da Cunha Amorim**  
Representante dos Segurados do Tribunal de Contas

**Mauro Carvalho**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Representante (Suplente) do Poder Executivo

**Milton Mattos da Silveira Neto**  
Representante (Suplente) do Ministério Público

**Antônio Wagner Nicacio de Oliveira**  
Representante (Suplente) dos Segurados do Poder Executivo

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente do MTPrev

**Érico Pereira de Almeida**  
Diretor de Previdência do MTPrev

**Epaminondas Antônio de Castro**  
Diretor de Receitas Previdenciárias do MTPrev

**Paola Correia Sanches**  
Diretora de Administração Sistêmica do MTPrev

**Jocilene Quixabeira dos Santos**  
Chefe de Gabinete do MTPrev

**Josiany Silva Ramos**  
Secretária Executiva do Conselho de Previdência